

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Trezadora, 264 - Centro - CEP: 13.200-000 - Ponte Serrada - SP  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.235/0001-01 Telefone: (49) 8405-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sp.gov.br Site: 49349506000

Solicitação de Compra Nº 26/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

**Solicitante:** ANDREIA CARDEIRO Data da Solicitação: 10/02/2022  
**Organograma:** 0800100/00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Local de Entrega:** CONFORTIL SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Justificativa:**  
**Reservações:**

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600,000	KG	Arroz	4,0200	2.412,00
2	600,000	KG	Macarrão Atalaia	4,1900	2.514,00
3	4.000,000	UN	Alface	2,9500	11.800,00
4	900,000	KG	Feijão	29,9800	2.698,00
5	1.600,000	KG	Doce de leite	4,0400	6.464,00
6	1.500,000	KG	Margarina	4,2000	6.300,00
7	2.000,000	UN	Suco de laranja	14,8200	29.640,00
8	800,000	KG	Soja sem casca	23,3500	6.879,00
9	1.100,000	KG	Doce de leite	4,4400	5.928,00
10	3.100,000	KG	Doce de leite	6,0400	1.328,00
11	400,000	KG	Doce de leite	6,2100	2.524,00
12	600,000	KG	Doce de leite	4,1900	2.514,00
13	600,000	KG	Doce de leite	3,9900	3.690,00
14	1.000,000	KG	Doce de leite	2,9200	3.384,00
15	1.000,000	KG	Doce de leite	3,2800	1.556,00
16	1.000,000	KG	Doce de leite	3,9000	3.900,00
17	500,000	KG	Doce de leite	3,6900	1.845,00
18	2.650,000	UN	Doce de leite	9,1500	24.327,00

Ponte Serrada, 10 de Novembro de 2022

ANDREIA CARDEIRO

.....  
Diretor de Operações e  
Diretor de Custos

.....  
Diretor Administrativo


.....  
Diretor Presidente

**Solicitação de Compra Nº 26/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>Solicitante:</b>	ANDREIA CORDEIRO	<b>Data da Solicitação:</b>	10/02/2022
<b>Organograma:</b>	060010R00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
<b>Objeto:</b>	CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

19	700,000	KG	DOCE DE FRUTAS CHINIA	18,7000	13.090,00
20	1.500,000	KG	FAZENDA DE FUBA	5,2200	7.830,00
21	1.000,000	KG	FUBA	9,0300	9.030,00
22	4.000,000	KG	ARROZ COM	3,7900	15.160,00
23	3.000,000	LTR	LEITE PASTEURIZADO	3,6000	21.600,00
24	600,000	KG	Mandioca ( sifim ou macaxeira ) descascada	6,9000	4.140,00
25	1.500,000	KG	MACAXA DE SERRA	13,1300	19.695,00
26	2.000,000	UN	Milho Verde (espiga)	2,7800	5.580,00
27	300,000	KG	Arroz	24,7600	7.428,00
28	1.200,000	UN	OVINHO DOCE DE FAMILIAR CONSERVA	14,9000	21.480,00
29	3.800,000	UN	OVINHO DOCE	12,0800	42.106,00
30	2.000,000	UN	OVINHO DOCE	8,5200	17.040,00
31	1.000,000	UN	OVINHO DOCE	13,3100	13.310,00
32	200,000	KG	Arroz	4,0800	816,00
33	100,000	KG	Arroz	6,8000	680,00
34	400,000	KG	Arroz	8,9300	3.580,00
35	600,000	KG	Arroz	10,3700	6.222,00
36	1.000,000	KG	Arroz	34,5600	34.560,00
37	800,000	UN	Arroz	2,9100	2.328,00
38	1.800,000	UN	OVINHO DOCE DE FAMILIAR CONSERVA	3,2900	5.922,00
39	1.800,000	MAQ	Arroz	2,6000	4.680,00
40	500,000	UN	OVINHO DE UVA INTEGRIAL CONSERVA	18,5300	12.265,00
41	600,000	LTR	OVINHO DE LARANJA	12,7500	10.160,00
42	2.000,000	KG	Arroz	4,8000	9.600,00
43	2.000,000	KG	Arroz	4,2750	8.550,00

Ponte Serrada, 10 de Fevereiro de 2022

  
 ANDREIA CORDEIRO

.....  
 Diretor de Operações e  
 Diretor de Curso

.....  
 Diretor Administrativo

.....  
 Diretor Presidente

**Solicitação de Orçamento Nº 26/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>Solicitante:</b>	ANDREIA CORDEIRO	<b>Data da Solicitação:</b>	10/02/2022
<b>Organograma:</b>	0600100000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME FUNDADAÇÃO DA SECRETARIA		
<b>Objeto:</b>	CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

44	1.000,000	KG	TRITURADO	6,5600	6.560,00
45	300,000	KG	ARROZ COM LEITE	9,6300	2.889,00
46	800,000	LITR	MARSHO FLAVO	7,9000	6.320,00
47	1.000,000	LITR	ARROZ	3,2200	3.220,00
48	600,000	KG	BATAIATA SALADA	8,7200	5.232,00
49	1.000,000	UNL	Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores)	4,2500	4.250,00
50	300,000	KG	GIROSOLO	23,2000	6.960,00
51	4.000,000	LITR	azeite de cozinha	7,8200	31.280,00
52	300,000	UNL	ARROZ COM LEITE	29,3100	8.793,00
53	300,000	KG	ARROZ COM LEITE	14,9800	4.494,00
54	300,000	KG	ARROZ COM LEITE	13,2100	3.963,00

Métras	Descrição da Despesa	Valor Estimado
--------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens: 500.199,00**

Ponte Serrada, 10 de Fevereiro de 2022.

  
 ANDREIA CORDEIRO  
 Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
 Diretor de Operações  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor de Óbras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 p

Coop. De Pequenos Empreend.  
Familiars De Ponte Serrada

**COPERFAPS**

PESQUISA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA 2022  
CNPJ 08.694.285/0001-10

Rua Abílio Sprandel, 855 - Bairro Moroso  
CEP 89.683-000 Ponte Serrada - SC

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE/MED	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	600,00	KG	4,68	2.808,00
ABÓBORA CABOTIÁ	600,00	KG	4,68	2.808,00
ALFACE	4.000,00	UN	3,37	13.480,00
ALMEIRÃO	1.000,00	UN	2,77	2.770,00
ALHO	100,00	UN	30,40	3.040,00
BATATA DOCE	1.600,00	KG	3,93	6.288,00
BATATA SALSA	600,00	KG	7,95	4.770,00
BETERRABA	1.500,00	KG	4,81	7.215,00
BOLO EM PEDAÇOS	2.000,00	UN	3,75	7.500,00
BOLACHA	300,00	KG	21,60	6.480,00
BRÓCOLIS	1.200,00	UN	4,59	5.508,00
CANJICA	200,00	KG	5,42	1.084,00
CAQUI	400,00	KG	6,55	2.620,00
CEBOLA	600,00	KG	4,08	2.448,00
CENOURA	900,00	KG	4,08	3.672,00
CHICÓRIA	1.200,00	UN	2,98	3.576,00
CHUCHU	600,00	KG	3,10	1.860,00
COUVE -FLOR	1.000,00	UN	4,75	4.750,00
COUVE FOLHA	500,00	MAÇ	2,80	1.400,00
CUCA CASEIRA	2.650,00	UN	9,36	24.804,00
DOCE CHIMIA	700,00	UNI	19,20	13.440,00
FARINHA DE FUBÁ	1.500,00	KG	4,38	6.570,00
FEIJÃO	1.000,00	KG	8,60	8.600,00
LARANJA	4.000,00	KG	3,49	13.960,00
LEITE PASTEURIZADO	6.000,00	LTS	4,20	25.200,00
MANDIOCA	600,00	KG	7,75	4.650,00
MASSA CASEIRA	1.500,00	KG	10,90	16.350,00
MILHO VERDE (ESPIGA)	2.000,00	UN	1,30	2.600,00
MORANGO	300,00	KG	25,80	7.740,00
OVOS DE CODORNA	1.500,00	UN	14,30	21.450,00
PÃO CASEIRO	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
PÃO DE MILHO	2.000,00	UN	9,55	19.100,00
PÃO INTEGRAL	1.000,00	UN	10,15	10.150,00
PEPINO	200	KG	4,27	854,00

ARACELI BISATTO  
Presidente Coperfaps  
99962.8878

JAQUELINE C.C. PETTINI  
Setor de Licitações  
e compras





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PIMENTÃO	100	KG	6,40	640,00
PINHÃO	400	KG	7,40	2.960,00
PIPOCA	600,00	KG	7,20	4.320,00
QUEIJO	1.000,00	KG	31,80	31.800,00
RADICHE	800,00	UN	2,78	2.224,00
REPOLHO	1.800,00	KG	3,20	5.760,00
RÚCULA	1.500,00	MAÇ	3,10	4.650,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	800,00	LTR	16,50	13.200,00
SUCO DE LARANJA CONCENTRADO	800	LTR	14,50	11.600,00
TANGERINA	2.500,00	KG	3,60	9.000,00
TEMPERO VERDE	2.500,00	MAÇ	2,98	7.450,00
TOMATE	1.000,00	KG	6,60	6.600,00
VAGEM	300,00	KG	8,60	2.580,00
VINAGRE	800,00	LTR	7,80	6.240,00
MINI PIZZA	1.000,00	UN	3,60	3.600,00
GROSTOLI	300,00	KG	21,60	6.480,00
IOGURTE CASEIRO	4.000,00	LTS	9,06	36.240,00
MEL DE ABELHA	300,00	UN	27,45	8.235,00
MELADO DE CANA	300,00	KG	13,95	4.185,00
AÇÚCAR MASCAVO	300,00	KG	11,65	3.495,00


  
**ARACELI BISATTO**  
 Presidente Coperfaps  
 99962.8878

CARIMBO E ASSINATURA

Coop. De Pequenos Empreend.  
 Familiares De Ponte Serrada  
**COPERFAPS**

CNPJ 08.694.289/0001-10

Rua Abílio Sprandel, 855 - Bairro Moroso  
 CEP 89.683-000 Ponte Serrada - SC

  
**JAQUELINE C.C. PETTINI**  
 Setor de Licitações  
 e compras



**COOPERATIVA CENTRAL**  
**SABOR COLONIAL**

**PESQUISA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA 2022**  
**AO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE/MED	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	600,00	KG	4,20	2.520,00
ABÓBORA CABOTIÁ	600,00	KG	3,90	2.340,00
ALFACE	4.000,00	UN	2,50	10.000,00
ALMEIRÃO	1.000,00	UN	3,90	3.900,00
ALHO	100,00	UN	30,50	3.050,00
BATATA DOCE	1.600,00	KG	4,20	6.720,00
BATATA SALSA	600,00	KG		
BETERRABA	1.500,00	KG	3,90	5.850,00
BOLO EM PEDAÇOS	2.000,00	UN	25,90	51.800,00
BOLACHA	300,00	KG	22,50	6.750,00
BRÓCOLIS	1.200,00	UN	3,90	4.680,00
CANJICA	200,00	KG	7,90	1.580,00
CAQUI	400,00	KG	6,50	2.600,00
CEBOLA	600,00	KG	4,50	2.700,00
CENOURA	900,00	KG	3,90	3.510,00
CHICÓRIA	1.200,00	UN	2,50	3.000,00
CHUCHU	600,00	KG	3,90	2.340,00
COUVE -FLOR	1.000,00	UN	3,90	3.900,00
COUVE FOLHA	500,00	MAÇ	3,90	1.950,00
CUCA CASEIRA	2.650,00	UN	9,00	23.850,00
DOCE CHIMIA	700,00	UNI	16,90	11.830,00
FARINHA DE FUBÁ	1.500,00	KG	5,50	8.250,00
FEIJÃO	1.000,00	KG	9,50	9.500,00
LARANJA	4.000,00	KG	3,90	15.600,00
LEITE PASTEURIZADO	6.000,00	LTS	2,90	17.400,00
MANDIOCA	600,00	KG	6,90	4.140,00
MASSA CASEIRA	1.500,00	KG	13,50	20.250,00
MILHO VERDE (ESPIGA)	2.000,00	UN	0,95	1.900,00
MORANGO	300,00	KG	23,50	7.050,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.  
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - [cooperativacentral@saborcolonial.com.br](mailto:cooperativacentral@saborcolonial.com.br) - CNPJ:  
12.720.068/0001-24

*[Assinatura]*

*Jaqueline C.C. Pettini*  
Jaqueline C.C. PETTINI  
Setor de Licitações  
e compras  
Recibidos e emitidos  
no setor de Lic.  
PI Providencia  
04/02/2022



**COOPERATIVA CENTRAL**  
**SABOR COLONIAL**

08/p

OVOS DE CODORNA	1.500,00	UN		
PÃO CASEIRO	3.500,00	UN	7,30	25.550,00
PÃO DE MILHO	2.000,00	UN	7,50	15.000,00
PÃO INTEGRAL	1.000,00	UN	7,80	7.800,00
PEPINO	200	KG	4,50	900,00
PIMENTÃO	100	KG	6,50	650,00
PINHÃO	400	KG		
PIPOCA	600,00	KG	12,90	7.740,00
QUEIJO	1.000,00	KG	33,90	33.900,00
RADICHE	800,00	UN	2,90	2.320,00
REPOLHO	1.800,00	KG	3,50	6.300,00
RÚCULA	1.500,00	MAÇ	3,20	4.800,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	800,00	LTR	12,00	9.600,00
SUCO DE LARANJA CONCENTRADO	800	LTR	10,20	8.160,00
TANGERINA	2.500,00	KG	3,90	9.750,00
TEMPERO VERDE	2.500,00	MAÇ	3,00	7.500,00
TOMATE	1.000,00	KG	6,50	6.500,00
VAGEM	300,00	KG	11,90	3.570,00
VINAGRE	800,00	LTR		
MINI PIZZA	1.000,00	UN	4,90	4.900,00
GROSTOLI	300,00	KG	22,00	6.600,00
IOGURTE CASEIRO	4.000,00	LTS	6,90	27.600,00
MEL DE ABELHA	300,00	UN	30,50	9.150,00
MELADO DE CANA	300,00	KG	14,50	4.350,00
AÇÚCAR MASCADO	300,00	KG	13,50	4.050,00

Adairiano Machado  
Diretor Financeiro  
Cooperativa Central Sabor Colonial

**JAQUELINE C.C. PETTINI**  
Setor de Licitações  
e compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PESQUISA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA 2022**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE/MED	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	600,00	KG	3,20	1920,00
ABOBORA CABOTIA	800,00	KG	4,00	3200,00
ALFACE	4.000,00	UN	3,00	12000,00
ALMEIRÃO	1.000,00	UN	3,00	3000,00
ABO	100,00	UN Kg	29,00	2900,00
BATATA DOCE	1.500,00	KG	4,00	6000,00
BATATA SAUSA	500,00	KG	9,50	4750,00
BEL-ALBA	1.500,00	KG	3,90	5850,00
BOLO EM PEÇAS	1.000,00	UN		
BOLACHA	300,00	KG	24,70	7410,00
BROCOLIS	1.000,00	KG	4,20	4200,00
BRANCA	2.000,00	KG	6,60	13200,00
CARDO	1.000,00	KG	5,30	5300,00
CENOURA	1.000,00	KG	4,00	4000,00
CEFALINA	1.000,00	UN	3,00	3000,00
CEVETE	500,00	KG	2,80	1400,00
COLVES TOR	1.000,00	UN	5,00	5000,00
COMO-FOLHA	500,00	MA	4,35	2175,00
COU	1.500,00	KG	2,00	3000,00
DOCE COMITA			2,00	2000,00
FRONHA DE FEIJO		KG	5,80	6700,00
FEIJO	1.000,00	KG	9,00	9000,00
FRANCO	1.000,00	UN	3,00	3000,00
LEITE PASTEURIZADO	6.000,00	LTS	2,30	13800,00
MANGOC	500,00	KG	8,30	4150,00
MASSA CASEIRA	2.500,00	UN	3,00	7500,00
MILHO VERDE	2.000,00	UN	6,10	12200,00
RESERVA			2,50	2500,00
MIRANGO	1.000,00	UN	2,50	2500,00
OVOS DE COGONIA	1.000,00	UN	3,50	3500,00
PAO CASEIRO	3.500,00	UN	2,10	7350,00
PAO DE MUITO	1.000,00	UN	2,20	2200,00
PAO INTEGRAL	1.000,00	UN	2,20	2200,00
PEMBO	200	KG	1,50	300,00

ACQUIRINDO  
 Compras

Assinatura







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Teodora, 204 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 62.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 17/2022  
**Modalidade:** Inexatidão de Preço  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO  
**Forma de Pagamento:** Conto em caixa  
**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias úteis  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Observações:**

**Convidados:**

**Itens**

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500,000	KG	Arroz	R\$ 4,9200	R\$ 2.412,00
2	900,000	KG	FEIJÃO CABOIA	R\$ 4,1900	R\$ 2.614,00
3	4.000,000	UN	OVOS	R\$ 2,9600	R\$ 11.800,00
4	100,000	KG	AMIL	R\$ 29,9600	R\$ 2.996,00
5	1.600,000	KG	BATAVA FINE	R\$ 4,0400	R\$ 6.464,00
6	1.300,000	KG	TRIGO FINE	R\$ 4,2000	R\$ 6.300,00
7	2.100,000	UN	DOCE DE LEITE	R\$ 14,8200	R\$ 29.640,00
8	300,000	KG	DOCE DE LEITE	R\$ 22,9300	R\$ 6.879,00
9	1.200,000	MAÇ	MAÇÃ	R\$ 4,4000	R\$ 5.328,00
10	200,000	KG	MAÇÃ	R\$ 6,6400	R\$ 1.328,00
11	400,000	KG	MAÇÃ	R\$ 6,3100	R\$ 2.524,00
12	600,000	KG	MAÇÃ	R\$ 4,1900	R\$ 2.514,00
13	900,000	KG	MAÇÃ	R\$ 3,9900	R\$ 3.591,00
14	1.200,000	UN	MAÇÃ	R\$ 2,8200	R\$ 3.384,00
15	600,000	KG	MAÇÃ	R\$ 3,2600	R\$ 1.956,00
16	1.500,000	UN	DOCE FLORE	R\$ 3,9000	R\$ 3.900,00
17	300,000	MAÇ	MAÇÃ FINE	R\$ 3,6500	R\$ 1.040,00
18	2.350,000	UNL	DOCE DE LEITE	R\$ 3,1800	R\$ 24.327,00
19	700,000	KG	MAÇÃ DE FINEZA ORG	R\$ 19,7100	R\$ 13.080,00
20	1.600,000	KG	MAÇÃ FINEZA	R\$ 5,2700	R\$ 7.830,00

10p  
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição		
21	1.000,000	KG	Arroz	R\$ 9,0300	R\$ 9.030,00
22	4.000,000	KG	Feijão Branco	R\$ 3,7900	R\$ 15.160,00
23	6.000,000	LITRO	Óleo de Cozinha	R\$ 3,6000	R\$ 21.600,00
24	600,000	KG	Mandioca (alpin ou maca) seca / dessecada	R\$ 6,9000	R\$ 4.140,00
25	1.500,000	KG	Macarrão	R\$ 13,1300	R\$ 19.695,00
26	2.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 2,7900	R\$ 5.580,00
27	300,000	KG	Doce de leite	R\$ 24,7800	R\$ 7.428,00
28	1.500,000	UN	Doce de leite em conserva	R\$ 14,3000	R\$ 21.450,00
29	6.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 12,0300	R\$ 72.180,00
30	2.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 8,5200	R\$ 17.040,00
31	1.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 13,3100	R\$ 13.310,00
32	200,000	KG	Doce de leite	R\$ 4,0300	R\$ 806,00
33	100,000	KG	Doce de leite	R\$ 6,8000	R\$ 680,00
34	400,000	KG	Doce de leite	R\$ 8,9500	R\$ 3.580,00
35	600,000	KG	Doce de leite	R\$ 10,3600	R\$ 6.216,00
36	1.000,000	KG	Doce de leite	R\$ 34,5800	R\$ 34.580,00
37	300,000	UN	Doce de leite	R\$ 2,8300	R\$ 849,00
38	1.800,000	UN	Doce de leite	R\$ 3,2000	R\$ 5.760,00
39	1.500,000	MAC	Doce de leite	R\$ 8,2000	R\$ 12.300,00
40	500,000	UN	Doce de leite	R\$ 15,0300	R\$ 7.515,00
41	500,000	LITRO	Doce de leite	R\$ 12,7000	R\$ 6.350,00
42	2.000,000	KG	Doce de leite	R\$ 4,9000	R\$ 9.800,00
43	2.000,000	MC	Doce de leite	R\$ 3,2200	R\$ 6.440,00
44	1.000,000	KG	Doce de leite	R\$ 6,8800	R\$ 6.880,00
45	500,000	KG	Doce de leite	R\$ 5,8000	R\$ 2.900,00
46	500,000	LITRO	Doce de leite	R\$ 7,9000	R\$ 3.950,00
47	1.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 3,2200	R\$ 3.220,00
48	600,000	KG	Doce de leite	R\$ 6,7200	R\$ 4.032,00
49	1.000,000	UN	Doce de leite	R\$ 4,2500	R\$ 4.250,00
50	300,000	KG	Doce de leite	R\$ 29,2000	R\$ 8.760,00
51	4.000,000	LITRO	Doce de leite	R\$ 7,8200	R\$ 31.280,00
52	300,000	LITRO	Doce de leite	R\$ 29,3100	R\$ 8.793,00
53	300,000	UN	Doce de leite	R\$ 14,9800	R\$ 4.494,00
54	300,000	KG	Doce de leite	R\$ 15,2100	R\$ 4.563,00

Valor total dos itens: R\$ 500.198,00

Ponte Serrada, 11 de Fevereiro de 2015

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022 PARA**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**JULIO CESAR PAGLIA**, Prefeito Municipal em exercício, resolve retificar o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, **ASSIM COMO SEGUE:**

**12.6** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Conforme Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Permanecem **INALTERADAS** as datas de entrega data de encerramento de recebimento de propostas e abertura das mesmas.

Entrega dos Envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 08/03/2022;

Abertura dos Envelopes: Dia: 08/03/2022, às 8 horas e 45 minutos.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Julio Cesar Paglia**  
**Prefeito Municipal em exercício**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 17/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Observações:**

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

---

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia **14 de fevereiro de 2022**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Período de divulgação da Chamada Pública: 14/02/2022 à 08/03/2022  
Entrega dos Envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 08/03/2022  
Abertura dos Envelopes: Dia: 08/03/2022, às 8 horas e 45 minutos;  
Endereço da Sessão Pública: Departamento de Licitações, situada na Rua Madre Maria Theodora, n.264, centro, neste Município.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211.  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.  
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.  
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.  
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.  
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.  
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.  
Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.  
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.  
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.  
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.  
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.  
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.  
Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.  
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.  
Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015.

### **2. DO OBJETO:**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os documentos exigidos nesta Licitação (no que se refere aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 letra "e") poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso de autenticação por servidor da Administração, deve ser apresentado o documento original e a cópia para autenticação.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- existam;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - e) Apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item "b" - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
  - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - i) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) constando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - j) Alvará de licença ou localização com data vigente em cópia autenticada;
  - k) Certidão de Falência ou Concordata;
  - l) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV"; em original e assinada
- b) Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo "V", em original e assinada
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, original e assinada por responsável;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, original e assinada por responsável;

3.6. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2021.**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC**  
**DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – N. 17/2022**  
**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar OBRIGATORIAMENTE conforme modelo do Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, após registro em ata, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias ÚTEIS, conforme análise da Comissão de Licitação.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3. O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo II), sob pena de decadência desse direito.

7.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO:**

8.1 As secretarias, no ato dos pedidos, distribuirá igualmente entre os credenciados em cada item, as quantidades necessárias de acordo com seu cronograma.

8.1.1 As quantidades poderão ser distribuídas de forma diversa da constante no item 7.1, mediante desistência ou aceitação de redução de forma tácita pelos respectivos credenciados ou mediante acordo entre estes reduzido a termo.

8.1.2 Em se tratando de item com quantidades pequenas e de baixo valor comercial, como forma de não imputar custos extras aos agricultores, a Secretaria poderá efetuar o pedido para apenas um credenciado, devendo os próximos pedidos serem dirigidos aos demais, observando-se a equanimidade entre estes durante a vigência do contrato, sendo a ordem de efetivação dos pedidos definida por sorteio ou mediante acordo entre os credenciados, reduzido a termo.

8.2 A contratada deverá entregar os alimentos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

**9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.3 Os valores serão fixos e irrealizáveis durante a vigência dos contratos.

**10. FONTE DE RECURSO**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento contábil e nas dotações previstas no ano de 2021, para a secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

**11. PENALIDADES:**

11.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- 11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
  - 11.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
  - 11.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
  - 11.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

12.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264 ou através do telefone 49-3435-6000, de segunda à sexta-feira.

12.5 Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no objeto, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**13 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

13.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO III** – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

Ponte Serrada, SC, 14 de fevereiro de 2022.

**JULIO CÉSAR PAGLIA**  
Prefeito Municipal em exercício

De acordo:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
OAB/SC 23.051





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**  
**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 17/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Secretaria de Assistência Social e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ponte Serrada, 22 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº /2017.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022  
ANEXO III  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDICTAL DE CREDENCIAMENTO N.17/2022**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 17/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
Rua Madre Maria Theodora, 264  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 17/2022 - IL

Processo Administrativo: 17/2022

Data do Processo: 11/02/2022

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	600,000	KG	Abobrinha - Abobrinha	4,0200	2.412,00
2	600,000	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - ABÓBORA CABOTIÁ	4,1900	2.514,00
3	4.000,000	UN	ALFACE. - ALFACE.	2,9500	11.800,00
4	100,000	KG	Alho - Alho	29,9600	2.996,00
5	1.600,000	KG	BATATA DOCE - BATATA DOCE	4,0400	6.464,00
6	1.500,000	KG	BETERRABA - BETERRABA	4,2000	6.300,00
7	2.000,000	UN	Bolo em Pedaco - Bolo em Pedaco	14,8200	29.640,00
8	300,000	KG	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA	22,9300	6.879,00
9	1.200,000	MAÇ	Brócoli - Brócoli	4,4400	5.328,00
10	200,000	KG.	CANJICA - CANJICA	6,6400	1.328,00
11	400,000	KG	CAQUI. - CAQUI	6,3100	2.524,00
12	600,000	KG	CEBOLA - CEBOLA	4,1900	2.514,00
13	900,000	KG.	Cenoura - Cenoura	3,9900	3.591,00
14	1.200,000	UN	CHICORIA: - CHICORIA: De elevada qualidade, folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Livres de larvas e parasitas	2,8200	3.384,00
15	600,000	KG	CHUCHU: - CHUCHU	3,2600	1.956,00
16	1.000,000	UN	COUVE FLOR: - COUVE FLOR: Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.	3,9000	3.900,00
17	500,000	MÇ	COUVE FOLHA: - COUVE FOLHA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.	3,6800	1.840,00
18	2.650,000	UN.	CUCA CASEIRA - CUCA CASEIRA	9,1800	24.327,00
19	700,000	KG	DOCE DE FRUTAS CHIMIA - DOCE DE FRUTAS CHIMIA	18,7000	13.090,00

20	1.500,000	KG	FARINHA DE FUBÁ - FARINHA DE FUBÁ	5,2200	7.830,00
21	1.000,000	KG	FEIJÃO - FEIJÃO	9,0300	9.030,00
22	4.000,000	KG.	LARANJA KG - LARANJA KG	3,7900	15.160,00
23	6.000,000	LTR	LEITE PASTEURIZADO - LEITE PASTEURIZADO	3,6000	21.600,00
24	600,000	KG	Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada - Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada, congelada, em embalagem de 2 Kg.	6,9000	4.140,00
25	1.500,000	KG.	MASSA CASEIRA - MASSA CASEIRA	13,1300	19.695,00
26	2.000,000	UN.	Milho Verde (espiga) - Milho Verde (espiga)	2,7800	5.560,00
27	300,000	KG.	Morango - Morango	24,7600	7.428,00
28	1.500,000	UN.	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - OVOS DE CODORNA EM CONSERVA VIDRO COM 30/UN	14,3000	21.450,00
29	3.500,000	UN	PÃO CASEIRO: - PÃO CASEIRO, CARACTERÍSTICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO E FERMENTO. CONTEM GLUTEM. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	12,0300	42.105,00
30	2.000,000	UN	Pão de Milho - Pão de Milho	8,5200	17.040,00
31	1.000,000	UN	PÃO INTEGRAL: - PÃO INTEGRAL: Características :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	13,3100	13.310,00
32	200,000	KG	Pepino - Pepino	4,0900	818,00
33	100,000	KG	Pimentão - Pimentão	6,8000	680,00
34	400,000	KG	Pinhão - Pinhão	8,9500	3.580,00
35	600,000	KG	Pipoca - Pipoca	10,3600	6.216,00
36	1.000,000	KG.	QUEIJO COLONIAL KG - QUEIJO COLONIAL KG	34,5600	34.560,00
37	800,000	UN	RADICHE. - RADICHE.	2,8900	2.312,00
38	1.800,000	UN.	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	3,2800	5.904,00
39	1.500,000	MAÇ	Rúcula - Rúcula	3,2000	4.800,00
40	800,000	L	SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO - SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO	15,3300	12.264,00
41	800,000	LTR	SUCO DE LARANJA - SUCO DE LARANJA	12,7000	10.160,00
42	2.500,000	KG	Tangerina - Tangerina	3,9000	9.750,00
43	2.500,000	MÇ	Tempero Verde - Tempero Verde	3,2200	8.050,00
44	1.000,000	KG	TOMATE - TOMATE	6,5600	6.560,00
45	300,000	KG	VAGEM 1ª QUALIDADE - VAGEM 1ª QUALIDADE	9,6600	2.898,00
46	800,000	LTR	VINAGRE 1 LITRO - VINAGRE 1 LITRO	7,9000	6.320,00
47	1.000,000	UN.	Almeirão - Almeirão	3,2200	3.220,00
48	600,000	KG	BATATA SALSA: - BATATA SALSA: Batata salsa. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas	8,7200	5.232,00
49	1.000,000	UN.	Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores) - Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores)	4,2500	4.250,00

50	300,000	KG	GROSTOLI - GROSTOLI	23,2000	6.960,00
51	4.000,000	LTS	logurte caseiro - logurte caseiro	7,8200	31.280,00
52	300,000	UNI	MEL DE ABELHA - MEL DE ABELHA	29,3100	8.793,00
53	300,000	UN.	Melado de Cana - Melado de Cana	14,9800	4.494,00
54	300,000	KG	Açucar Mascavo - Açucar Mascavo	13,2100	3.963,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	500.199,00
----------------------------------	--------------	------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
Nrº 17/2022**

Processo Adm.: 17/2022  
Data do Processo: 11/02/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 17/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0587/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 08/03/2022 as 08:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 17/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

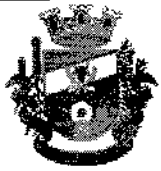
**Objeto do processo:**

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PRESIDENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**Inexigibilidade de licitação****Nr.: 17/22 - IL**

Processo Adm.: 17/2022  
Data do Processo: 11/02/2022

Página 1/3

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 08/03/2022 até às 08:30 horas do dia 08/03/2022 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	600,000	KG	Abobrinha - Abobrinha
2	600,000	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - ABÓBORA CABOTIÁ
3	4.000,000	UN	ALFACE. - ALFACE.
4	100,000	KG	Alho - Alho
5	1.600,000	KG	BATATA DOCE - BATATA DOCE
6	1.500,000	KG	BETERRABA - BETERRABA
7	2.000,000	UN	Bolo em Pedaco - Bolo em Pedaco
8	300,000	KG	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA
9	1.200,000	MAÇ	Brócoli - Brócoli
10	200,000	KG.	CANJICA - CANJICA
11	400,000	KG	CAQUI. - CAQUI
12	600,000	KG	CEBOLA - CEBOLA
13	900,000	KG.	Cenoura - Cenoura
14	1.200,000	UN	CHICORIA: - CHICORIA: De elevada qualidade, folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Livres de larvas e parasitas
15	600,000	KG	CHUCHU: - CHUCHU
16	1.000,000	UN	COUVE FLOR: - COUVE FLOR: Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
17	500,000	MÇ	COUVE FOLHA: - COUVE FOLHA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.
18	2.650,000	UN.	CUCA CASEIRA - CUCA CASEIRA
19	700,000	KG	DOCE DE FRUTAS CHIMIA - DOCE DE FRUTAS CHIMIA
20	1.500,000	KG	FARINHA DE FUBÁ - FARINHA DE FUBÁ
21	1.000,000	KG	FEIJÃO - FEIJÃO
22	4.000,000	KG.	LARANJA KG - LARANJA KG
23	6.000,000	LTR	LEITE PASTEURIZADO - LEITE PASTEURIZADO
24	600,000	KG	Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada - Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada, congelada, em embalagem de 2 Kg.
25	1.500,000	KG.	MASSA CASEIRA - MASSA CASEIRA
26	2.000,000	UN.	Milho Verde (espiga) - Milho Verde (espiga)
27	300,000	KG.	Morango - Morango
28	1.500,000	UN.	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - OVOS DE CODORNA EM CONSERVA VIDRO COM 30/UN
29	3.500,000	UN	PÃO CASEIRO: - PÃO CASEIRO, CARACTERÍSTICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ACIDO FÓLICO, OLEO E FERMENTO. CONTEM GLUTEM. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.
30	2.000,000	UN	Pão de Milho - Pão de Milho
31	1.000,000	UN	PÃO INTEGRAL: - PÃO INTEGRAL: Características :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.
32	200,000	KG	Pepino - Pepino
33	100,000	KG	Pimentão - Pimentão
34	400,000	KG	Pinhão - Pinhão
35	600,000	KG	Pipoca - Pipoca
36	1.000,000	KG.	QUEIJO COLONIAL KG - QUEIJO COLONIAL KG
37	800,000	UN	RADICHE. - RADICHE.
38	1.800,000	UN.	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE
39	1.500,000	MAÇ	Rúcula - Rúcula
40	800,000	L	SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO - SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO
41	800,000	LTR	SUCO DE LARANJA - SUCO DE LARANJA
42	2.500,000	KG	Tangerina - Tangerina
43	2.500,000	MÇ	Tempero Verde - Tempero Verde
44	1.000,000	KG	TOMATE - TOMATE
45	300,000	KG	VAGEM 1ª QUALIDADE - VAGEM 1ª QUALIDADE
46	800,000	LTR	VINAGRE 1 LITRO - VINAGRE 1 LITRO
47	1.000,000	UN.	Almeirão - Almeirão
48	600,000	KG	BATATA SALSAS: - BATATA SALSAS: Batata salsa. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
49	1.000,000	UN.	Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores) - Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores)
50	300,000	KG	GROSTOLI - GROSTOLI
51	4.000,000	LTS	logurte caseiro - logurte caseiro
52	300,000	UNI	MEL DE ABELHA - MEL DE ABELHA
53	300,000	UN.	Melado de Cana - Melado de Cana
54	300,000	KG	Açucar Mascavo - Açucar Mascavo

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 0587/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro**

2. - **Equipe de Apoio:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- 2.1. - **PATRICIA GUIMARÃES**
- 2.2. - **JANICE DE FATIMA FARIAS**
- 2.3. - **VIVIAN GIZELE MARCOLAN**
- 2.4. - **SABRINA DOS SANTOS SCHULLER**

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

1. - **FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente**
2. - **PATRICIA GUIMARAES**
3. - **JANICE DE FATIMA FARIAS**
4. - **VIVIAN GIZELE MARCOLAN**
5. - **SABRINA DOS SANTOS SCHULLER**

**Art. 5º** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

**Art. 6º** - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0265/2021, de 05 de Fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	17/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	17/2022
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	17/2022-IL
<b>Data do Processo:</b>	11/02/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	08/03/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 15/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3617363 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/02/2022 **Edição Nº:** 3771**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. JULIO CESAR PAGLIA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Período de divulgação da Chamada Pública: 14/02/2022 à 08/03/2022

Entrega dos Envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 08/03/2022

Abertura dos Envelopes: Dia: 08/03/2022, às 8 horas e 45 minutos;

Endereço da Sessão Pública: Departamento de Licitações, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, neste Município.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 15/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3617363 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/02/2022 **Edição Nº:** 3771**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015.

**2. DO OBJETO:**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os documentos exigidos nesta Licitação (no que se refere aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 letra "e") poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso de autenticação por servidor da Administração, deve ser apresentado o documento original e a cópia para autenticação.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 15/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3617363 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/02/2022 **Edição N°:** 3771**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

**3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item "b" - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) constando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- j) Alvará de licença ou localização com data vigente em cópia autenticada;
- k) Certidão de Falência ou Concordata;
- l) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**DECLARAÇÕES**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

- a) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV"; em original e assinada

- b) Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo "V", em original e assinada
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, original e assinada por responsável;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, original e assinada por responsável;

3.6. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC

DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO – N. 17/2022

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar OBRIGATORIAMENTE conforme modelo do Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, após registro em ata, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias ÚTEIS, conforme análise da Comissão de Licitação.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 15/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3617363 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/02/2022 **Edição Nº:** 3771**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3. O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo II), sob pena de decadência desse direito.

7.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO:**

8.1 As secretarias, no ato dos pedidos, distribuirá igualmente entre os credenciados em cada item, as quantidades necessárias de acordo com seu cronograma.

8.1.1 As quantidades poderão ser distribuídas de forma diversa da constante no item 7.1, mediante desistência ou aceitação de redução de forma tácita pelos respectivos credenciados ou mediante acordo entre estes reduzido a termo.

8.1.2 Em se tratando de item com quantidades pequenas e de baixo valor comercial, como forma de não imputar custos extras aos agricultores, a Secretaria poderá efetuar o pedido para apenas um credenciado, devendo os próximos pedidos serem dirigidos aos demais, observando-se a equanimidade entre estes durante a vigência do contrato, sendo a ordem de efetivação dos pedidos definida por sorteio ou mediante acordo entre os credenciados, reduzido a termo.

8.2 A contratada deverá entregar os alimentos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

**9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.3 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência dos contratos.

**10. FONTE DE RECURSO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento contábil e nas dotações previstas no ano de 2021, para a secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

**11. PENALIDADES:**

11.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

12.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodra, 264 ou através do telefone 49-3435-6000, de segunda à sexta-feira.

12.5 Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no objeto, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**13 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

13.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

Ponte Serrada, SC, 14 de fevereiro de 2022.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

JULIO CESAR PAGLIA

Prefeito Municipal em exercício

De acordo:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar—PNAE e paramanutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 17/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
---------	---------	------------	--------------------	---	-------------

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013**

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Secretaria de Assistência Social e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2021, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela **Lei nº 8.666/1993** e pela **Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ponte Serrada, 22 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDICTAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO  
AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- |                                 |   |  |                             |
|---------------------------------|---|--|-----------------------------|
| 1. Nome do Proponente           | 2. CNPJ   |  |                             |
| 3. Endereço                     | 4. Município/UF   |  |                             |
| 5. E-mail                       | 6. DDD/Fone   | 7. CEP                                       |                             |
| 8. Nº DAP Jurídica              | 9. Banco  | 10. Agência<br>Corrente                      | 11. Conta<br>Nº da<br>Conta |
| 12. Nº de Associados            | 13. Nº de Associados<br>de acordo com a Lei nº<br>11.326/2006 | 14. Nº de<br>Associados<br>com DAP<br>Física |                             |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF   | 17. DDD/Fone                                 |                             |
| 18. Endereço                    | 19. Município/UF  |  |                             |



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

**II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III-RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: \* Preço publicado no Edital nº /2017.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do  
Representante  
do Grupo  
FormalFone/E-  
mail:

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEIDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE  
ATENDIMENTO AO  
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA NºIDENTIFICAÇÃO DOS  
FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. E-mail (quando houver)

7. Fone

8. Organizado por Entidade  
Articuladora ( ) Sim ( ) Não9. Nome da  
Entidade  
Articuladora  
(quando  
houver)10. E-  
mail/FoneII - FORNECEDORES  
PARTICIPANTES

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
------------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

**III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

agricultor

Total  
agricultorTotal  
agricultor

Total

agricultor

Total  
agricultorTotal do  
projeto

OBS: \* Preço  
publicado no Edital n  
xxx/xxxx (o mesmo  
que consta na  
chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO  
POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------	---------------------------------------



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

Total do  
projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDICTAL DE CREDENCIAMENTO N.17/2022

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

DEATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA  
PÚBLICA Nº

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II-Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Cronograma
			Aquisição*	
			Unitário	dos produtos
				Total

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do  
Fornecedor  
Individual

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 17/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022

## ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 15/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3617363 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/02/2022 **Edição Nº:** 3771**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 16

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 15

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 9

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 14

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 13

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 8

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 12

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 11

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 7

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 1



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 15/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3617363 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/02/2022 Edição Nº: 3771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2D7EE48DF2B4498CE01B21EE545E24CF2D85EC1F

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 10

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 4

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 19

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 18

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com 17

[javascript:LinkTexto\('LEI','00010831','000','2003','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00008666','000','1993','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00008666','000','1993','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00011947','000','2009','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00008666','000','1993','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('RES','00000026','000','2013','FNDE/MEC','A','45',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('RES','00000026','000','2013','FNDE/MEC','A','45',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00008666','000','1993','NI',' ',' '\)](#)

[javascript:LinkTexto\('LEI','00011947','000','2009','NI',' ',' '\)](#)



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3617363, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3617363>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2022 PARA  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**JULIO CESAR PAGLIA**, Prefeito Municipal em exercício, resolve retificar o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, **ASSIM COMO SEGUE**:

**12.6** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Conforme Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Permanecem **INALTERADAS** as datas de entrega data de encerramento de recebimento de propostas e abertura das mesmas.

Entrega dos Envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 08/03/2022;

Abertura dos Envelopes: Dia: 08/03/2022, às 8 horas e 45 minutos.

As demais disposições permanecem inalteradas.


Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 23 de fevereiro de 2022.

  
Julio Cesar Paglia  
Prefeito Municipal em exercício

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO LOUIZ SCHIBER



CPF: 01743814099  
 DATA DE EMISSAO: 25/06/2025  
 VALIDADE: 29/12/1999

PROBADO PLASTIFICAR  
 2011096176

SANTA CATARINA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**SC**

---

NOME: **ARACELI BISATTO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **2877679 SSP SC**

CPF: **025.203.599-27** DATA NASCIMENTO: **23/11/1977**

FILIAÇÃO: **CEZARIO ALBERTO BISATTO**  
**GEMA SANTIN BISATTO**

PERM. COND.  ACC.  CAT. HAB.

Nº REGISTRO: **00183280657** VALIDADE: **13/02/2025** HABILITACAO: **16/06/1998**

OBSERVAÇÕES:

---

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **XANXERÊ, SC**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **Sandra Maria Pereira**  
Diretora Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSAO: **27/01/2024**

**92569604026**  
**SC151936501**

---

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2005790647

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2005790647



70p.

COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE  
SERRADA – COPERFAPS  
CNPJ 08.694.285/0001-10 NIRE 42400020861

**2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA**

**Art. 1º** A Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada, denominada **COPERFAPS**, é uma Sociedade de Natureza Civil, constituída no dia 28 de agosto de 2006, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971, e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

**I** - Sede e administração da entidade na Rua Abílio Sprandel, nº. 855, Loteamento Fávero, Centro da cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na comarca de Ponte Serrada/SC com CEP 89.683-000.

**II** - Área de ação da Cooperativa será no território de Santa Catarina, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Ponte Serrada, e quando convenientes nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

**III** - prazo de duração da cooperativa será por tempo indeterminado;

**IV** - O ano fiscal e social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, correspondendo ao ano civil.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO E OBJETIVOS SOCIAIS**

**SESSÃO I**

**DO OBJETO**

**Art. 2º.** A Sociedade, unindo os produtores rurais estabelecidos na sua área de ação tem por objeto realizar o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, carnes (açougues), mel, laticínios e frios e artesanatos a fabricação de laticínios, aguardente de cana-de-açúcar, conservas de frutas, legumes e vegetais, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria, açúcar em bruto, chá, maté, vinho, sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, cereais e leguminosas beneficiados, peixaria e possui atividades de restaurante.

**SESSÃO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** A Cooperativa objetiva congrega os agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendimentos familiares urbanos de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

- 71p
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
  - d) Organizar os agricultores a fim de lutar por políticas de incentivo a produção, industrialização e comercialização dos produtos com prioridade para os produtos da agricultura familiar;
  - e) Desenvolver a consciência do trabalho cooperativo dos associados através da motivação dos membros da família para que haja a participação das mulheres e jovens nas decisões;
  - f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
  - g) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
  - h) Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando no aumento da renda;
  - i) Auxiliar os associados na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos sócios;
  - j) Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos associados para garantir e ampliar os direitos dos mesmos;
  - l) Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os associados;
  - m) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
  - n) Contratar parcerias e assessorias;
  - o) Efetuar prestação de serviços.
  - p) Promover o desenvolvimento sustentável das famílias associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem. Parágrafo único: A cooperativa poderá promover convênios com outras entidades cooperativas ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SESSÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º.** Poderá ser admitido como associado o artesão, pequenos produtores alimentícios e ou agricultor, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária elencadas no artigo 2º, desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribua para a realização dos objetivos sociais.

§ 1º - No ato do Ingresso na Cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do Conselho Administrativo;

§ 2º - Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas - partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à cooperativa;

§ 3º - O número de associados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) associados, pessoas físicas.

§ 4º - A cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

Art. 5º. São Direitos dos Associados:

- a) participar de todas as assembleias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa.
- c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa.
- d) demitir-se da cooperativa.
- e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos;

Art. 6º- São deveres dos associados(as):

- a) Subscriver as quotas partes que lhe correspondem.
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas assembleias gerais da cooperativa.
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as assembleias gerais da cooperativa.
- d) Comercializar prioritariamente seus produtos agroindustriais e artesanais através da Cooperativa;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade.
- f) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa.

§1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da cooperativa em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§2º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

Art. 7º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das quotas partes por ele subscritas e integralizadas.

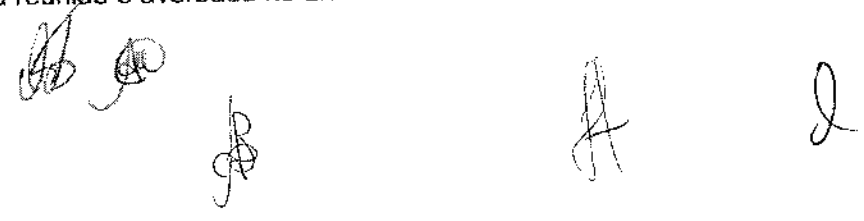
Único - Do exercício perante a terceiros, bem como em relação aos direitos e deveres sobre os resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 8º- Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

### SESSÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 10 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da Cooperativa, que verificará o cumprimento das exigências, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.



**Art. 11** - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Assembleia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

**§ 1º** - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que descumprirem as disposições estatutárias e regimentais, especialmente os que:

- a) Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a concorrentes;
- b) Adulterar o produto com água e ou outros aditivos que venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados.
- c) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção.
- f) Deixar de comparecer à 3 (três) Assembleias Gerais.

**§ 2º** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprovem os dados da remessa e do recebimento.

**§ 3º** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, poderá o notificado interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 12** - A exclusão do associado será feita:

- a) pela dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**§ 1º** - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**§ 2º** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o associado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso, com efeito, suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 13** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

**§ 1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§ 2º** - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (3) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento.

**§ 3º** - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em assembleia geral extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**§ 4º** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a

estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Art. 14** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento.

**Art. 15** - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 16** - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

**Art. 17** - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior à R\$ 7000,00 (sete mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 2º - Nas admissões de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 350 (trezentos e cinquenta) quotas parte ao valor nominal em moeda corrente de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - O capital mínimo é de 7.000 (sete mil) quotas parte, equivalente as quotas de 20 (vinte) sócios.

**Art.18** - O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I - A quota parte são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

§ único - Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

**Art.19** - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) cotas partes.

**Art. 20** - O capital social é dividido em Quotas partes no valor de um real (R\$ 1,00) cada.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de matrícula e livro de atas.









75p.

§ 2º - O associado deverá integralizar as quotas partes a vista, em dinheiro.

**Art. 21** - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

**Art. 22** - As assembleias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 23** - A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 24** - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 25** - A assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26º.

**Art. 26** - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 27** - É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

**Parágrafo único:** São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Art. 28 -** As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante Edital de Convocação publicado em jornal de circulação local na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

a) Pelo conselho de Administração;

b) Pelo conselho fiscal.

c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 29 -** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora após, para a segunda convocação e de 1 (uma) hora após a segunda para a terceira convocação.

**Parágrafo único:** As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Art. 30 -** O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

c) Com o mínimo 10 (dez) associados, na terceira convocação.

**Parágrafo único:** Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de Associados presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presença.

**Art. 31 -** O funcionamento das assembleias gerais seguirá as seguintes normas:

a) Serão presididas pelo diretor presidente da cooperativa ou pelo secretário geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela assembleia especificamente para este fim.

b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes exceto no caso de assembleias gerais extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução que necessitarão de no mínimo dois terços dos associados presentes conforme versa o parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

c) Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

d) Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto.

e) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

**SEÇÃO II  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 32** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado a Cooperativa pelos seus Administradores ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, parentes entre si até o segundo grau em linha reto ou colateral;

**Art.33** - Os Conselheiros não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**Paragrafo único:** Os Diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art.34** - Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) gerais, durante o ano.

**SEÇÃO III  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 35** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto exclusivamente de associados eleito pela assembleia geral e será composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Art.36** - O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes e aos demais podendo ser renovado por mais 1 (um) período no mesmo cargo.

§ 1º - O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 3 (três) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ 2º - Em caso de vagância de cargo no Conselho Administração o Conselho Fiscal, deverá nomear outro membro em reunião do Conselho Fiscal.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**Art. 37** - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único:** As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas circunstanciadas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores Presentes.

**Art.38** - Compete ao Conselho da Administração, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos da cooperativa dentro dos limites da Lei, e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo Cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a Disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- f) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) Criar departamentos de gestão e controle subordinados ao Conselho de Administração;
- i) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia;
- j) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;
- k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- n) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- o) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- p) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- q) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

**Parágrafo Único:** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

**Art.39** - Ao Diretor(a) Presidente, ou cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contatos com os demais componentes do Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 25º, alínea "a" deste Estatuto;

- 79p
- e) Assinar Balanços, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
  - f) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade financeira;
  - g) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais;
  - h) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos;
  - i) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja pôr bem lhe conferir.

**Art.40** - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus Impedimentos.
- b) Assumir a presidência em caso de vacância.

**Art. 41** - Ao Secretário(a) Geral, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos Eventuais;
- b) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- d) Elaborar as atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros.

**Art.42** - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa.
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 39º alínea "f", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 43** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, como efetivo ou suplente, de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

**Art.44** - O Conselho Fiscal reúne-se uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ 1º- Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º- As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou assembleia Geral.

§ 3º- Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º- Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Diretor e Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

**Art.45** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará assembleia Geral, para o devido preenchimento.

**Art. 46** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Diretor e ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 47** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de Antiguidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 48** - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas de forma direta, através de voto de todos os associados em dia com suas contribuições.

**Paragrafo Único:** poderá concorrer às eleições da cooperativa todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital a pelo menos seis meses.

**Art. 49** - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção.

**Paragrafo Único:** Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.

**Art. 50** - A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.

**Art.51** - O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Diretor Presidente, bem como o Regulamento que detalhara o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo às determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

**Art. 52** - Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno.

**Art. 53** - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira assembleia geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato.

**CAPITULO VII  
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 54** - O quadro social poderá ser organizado em Filiais, de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

**Art.55** - A filial é formada por um grupo de associados ou uma unidade de industrialização individual, que possuam a finalidade de desenvolverem atividades conjuntas, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração, bem como; acompanhando e fiscalizando sua execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério da assembleia Geral a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos.

**CAPÍTULO VIII  
DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS**

**Art. 56** - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 57** - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - Até 55% (cinquenta e cinco por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

**Art. 58** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o retorno conforme artigo 4º, Inciso VII da Lei 5.764.

**Art.59** - O resultado negativo de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

*(Handwritten signatures and initials)*

## CAPÍTULO IX DOS LIVROS

**Art.60** - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de registro dos associados.
- b) atas de assembleias gerais.
- c) atas da diretoria.
- d) atas do conselho fiscal.
- e) livro de lista de presença dos associados nas assembleias,
- f) e todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

**Parágrafo único:** É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 61** - O Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, CPF, RG data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 62** - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa, exceto, se 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) Pela não realização de duas assembleias consecutivas sem quórum.

**Art.63** - Quando a dissolução for deliberada pela assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, e, qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º- O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

**Art. 64** - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 65** - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

**Art. 66** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2016.

Ponte Serrada (SC), 15 de julho de 2016.

Andrisa Moleta  
**Andrisa Moleta**  
**Presidente**

Odinei Simoni  
**Odinei Simoni**  
**Secretario**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 SOB Nº: 20161452612  
Protocolo: 16/145261-2, DE 09/09/2016

Empresa: 42 4 0002086 1  
COOPERATIVA DE PEQUENOS  
EMPREENHIMENTOS FAMILIARES  
DE PONTE SERRADA - COPEFAPS

Roberta Weber  
**ROBERTA WEBER**  
**SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO**

*B*

*l A*

ATA Nº 01/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEMENTOS FAMILIARES DE PONTE  
SERRADA - COPERFAPS

CNPJ: 08.694.285/0001-10 NIRE: 42400020861

84p.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 19:00 horas, em terceira e última convocação, na sede da cooperativa, sito à Rua Abílio Sprandel, nº. 855 Loteamento Fávero, na cidade de Ponte Serrada/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada – COPERFAPS, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular dirigida aos membros da cooperativa e publicado no jornal O Fato, na página nº 15 na edição nº 1166 do dia 06 de agosto de 2020, Presidido pelo presidente do conselho de administração da Cooperativa, Sra. Araceli Bisatto, estavam presentes 20 cooperados. Ao iniciar a Assembleia a Sra. Jôse Kerber representante da Cooper Contábil procedeu com a leitura do Edital, com a seguinte redação: *“Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada – COPERFAPS. O presidente da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada - COPERFAPS, CNPJ nº 08.694.285/0001-10 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, sito à Rua Abilio Sprandel, Loteamento Favero, nº 855, Centro da cidade de Ponte Serrada/SC, no dia 21 de agosto de 2020. A Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados. A Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta Assembleia Geral Ordinária: I. Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa; II. Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal; III. Destinação das Sobras Líquida, ou rateio das Perdas; IV. Eleição dos componentes do Conselho de administração; V. Autorização para contrair dívidas, empréstimos e operações financeiras; VI. Quais quer assunto de interesse da sociedade; Pauta Assembleia Geral Extraordinária: I. Admissão ou demissão de sócios. II. Quais quer assunto de interesse social. Ponte Serrada, 04 de agosto de 2020. Araceli Bisatto. Presidente”. **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa:** Devido à deficiência do cenário atual as metas da COPERFAPS, propôs o conselho a contratação de empréstimos, para capital de giro sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia. **2. Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações contábeis e parecer do conselho fiscal:** A presidente Sra. Araceli Bisatto foi convidada a apresentar*

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02520359927-ARACELI BISATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100219666276385

Este documento foi autenticado digitalmente assinado em 30/08/2021 por Araceli Bisatto Bisatto, Secretária

30/08/2021



o relatório com o resumo das atividades do conselho de administração, após isto, a Sra. Jôse Kerber, representante da Cooper Contábil apresentou os demonstrativos contábeis. O conselho fiscal apresentou seu parecer e reiterou que não foram detectadas irregularidades aprovando por tanto os relatórios apresentados pelo conselho de administração e pela contabilidade, sendo aprovado por unanimidade pela maioria dos presentes. **3. Destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das perdas:** Do resultado negativo apresentado pelo Balanço Patrimonial, ao valor nominal de R\$ 47.142,53 (doze mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), fora apresentada a assembleia a proposta de cobri-lo com os valores da Reserva Legal, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia. **4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de administração:** Iniciou-se então a eleição do conselho de administração, como fora apresentado apenas uma única chapa, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes, com mandato de dois anos até a assembleia geral ordinária de 2022 sendo composta por eles: **Presidente: Araceli Bisatto**, de nacionalidade brasileira, agricultora, divorciada, residente e domiciliada na Linha do Mato, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 025.203.599-27, e do RG 2.877.679 expedida pela SSP/SC; **Vice-Presidente: Fiorindo Franceschi Neto**, de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliada na Avenida xv de novembro, Centro da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 195.815.640-04, e do RG 1.591.836 expedida pela SSP/SC; **Secretário: Adolfo Cortellini** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliado na Linha Alegre, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 134.420.239-04, e do RG 290.113-7 expedida pela SSP/SC. **Tesoureiro: Vilso José Mayer** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliada na Linha Mayer, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 006.400.749-95, e do RG 2.695.993 expedida pela SSP/SC; Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. A assembleia aclamou aprovando por unanimidade os nomes acima descritos sendo por tanto considerados empossados. **5. Autorização para contrair dívidas, empréstimos e operações financeiras:** Em reunião com a diretoria optou-se por buscar empréstimos com instituição financeira devido a baixa de faturamento na pandemia; seguindo, deu-se início a eleição do conselho fiscal. Apresentou-se uma única chapa que a assembleia elegeu, sendo por tanto o conselho fiscal com mandato de um ano até a assembleia geral ordinária de 2021 composta por: **Conselheiros efetivos: Jair Bazanella** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliado na Linha Alegre, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 019.958.349-80, e do RG 2.871.920 expedida pela SSP/SC; **Zandir Rebelatto** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliada na Linha Mayer, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 251.194.439-15, e do RG 1.125.707 expedida pela SSP/SC; **Adão Loureiro Hartcopf** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha 25 de Maio, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 656.906.059-72, e do RG 2.420.140/5



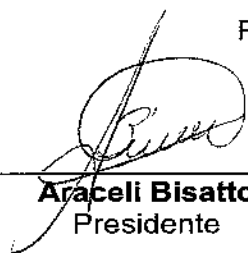
30/08/2021

X

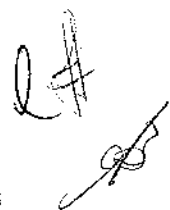


expedida pela SSP/SC. **Suplentes: Maria Tomazi Brunetto** de nacionalidade brasileira, agricultora, Casada, residente e domiciliado na Linha 25 de Maio, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 552.093.869-53, e do RG 1.913.650 expedida pela SSP/SC; **Clemerio Vicensi**, de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Lourenço, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 765.279.809-49, e do RG 2.722.342 expedida pela SSP/SC; **Vanderlei Carlos Pagliari** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Valentim, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 018.840.919-03, e do RG 3.288.144 expedida pela SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. A assembleia aclamou aprovando por unanimidade os nomes acima descritos sendo por tanto considerados empossados. **6. Quaisquer assuntos de interesse da sociedade:** A Presidente Araceli Bisatto reenterrou com os cooperados presentes sobre a dificuldade de entregar produtos durante esse ano na pandemia, que diante desta situação foi entregue apenas 10% do valor da chamada pública. Encerrou-se a assembleia geral ordinária e deu-se inicio a assembleia extraordinária. **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Admissão ou demissão de sócios:** Houve a demissão de Everaldo Neudir Kohl e Jose Antonio Alberton e Ademir Amadori. **2. Quais quer assunto de interesse social:** Não houve nenhum outro assunto de interesse social. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e não tendo mais nada a tratar a presidente sugeriu que a assembleia indicasse dois membros para a assinatura da ata encaminhando a mesma para registro imediato nos órgãos competentes, recaindo a votação nos nomes dos cooperados **Araceli Bisatto e Adolfo Cortellini**. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da diretoria e pelos demais associados presentes sendo eles: Araceli Bisatto, Adolfo Cortellini, Fiorindo Franceschi Netto, Vilso José Mayer, Jair Bazanella, Zandir Rebelatto, Adão Loureiro Hartcopt, Maria Tomazi Brunetto, Clemerio Vicensi, Vanderlei Carlos Pagliari (cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, livro de Assembleias nº 02, Fls 01 à 09).

Ponte Serrada, 21 de agosto de 2020.



**Araceli Bisatto**  
Presidente




30/08/2021

X



8710

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS
PROTOCOLO	218731310 - 23/08/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42400020861  
CNPJ 08.694.285/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021  
SOB N: 20218731310

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02520359927 - ARACELI BISATTO - Assinado em 27/08/2021 às 14:31:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 100219666276385

Este e-mail foi autenticado digitalmente e assinado em 30/08/2021 por Eliseo Borges Bomelles - Secretário geral

30/08/2021

*Handwritten signatures and initials*

X



88p.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS**  
**CNPJ: 08.694.285/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:15 do dia 05/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2022.

Código de controle da certidão: **B0A5.9105.9A92.04E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

l f  
PB

x

89/p.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS**  
CNPJ/CPF: **08.694.285/0001-10**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140034940121**  
Data de emissão: **05/03/2022 09:41:48**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

90p  
Data: 05/03/2022 09h43min

Número	Validade
495	10/03/2023

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

COOPER. DE PEQ. EMPREEND. FAMIL. DE PTE SERRADA - COPERFAPS CNPJ: 08.694.285/0001-10

Para estabelecer na

Rua PARANA, 1437 - Compl. SALA 02 - Bairro CENTRO - CEP: 89683000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

Econômico

50314

Início da atividade

16/02/2007

Código de controle

CWXHNYCZW4JQ0CC0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Características

**Descrição**

Complemento Atividades

**Unidade**

**Opção**

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR  
PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ponte Serrada (SC), 05 de Março de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

91p.  
Data: 08/03/2022 07h01min

Número	Validade
505	10/03/2023

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

TANIA DA SILVA AMARAL 060234459-00 CNPJ: 27.736.493/0001-89

Para estabelecer na

Linha SERRA DA PACA, SN - Compl. CASA - Bairro INTERIOR - CEP: 89683000

Nome fantasia

A VERDADEIRA MASSA CASEIRA - JOANA

Atividade principal

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

Econômico

51688

Início da atividade

15/05/2017

Código de controle

CWLOYZT1KVTL5FD0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Características

Descrição

Complemento Atividades

Unidade

Opção

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ponte Serrada (SC), 08 de Março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA**  
**DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**  
**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**FIRMA:** FÁBRICA DE QUEIJOS HARTCOPE

**ENDEREÇO:** ASSENTAMENTO 25 DE MAIO AS MARGENS BR 282 KM 451

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 010.348.735      **CPF:** 656.906.059-72

**SIM SOB NÚMERO:** 101

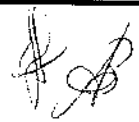
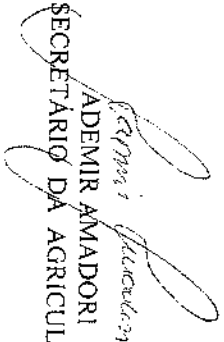
PROUTO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITARIA DE PONTE SERRADA - SC LEI 1.616/2000

**Válido até 20 Março de 2022**

EDUARDO VENTURINI DUTRA  
MÉDICO VETERINÁRIO  
CRMV - SC 3106



ADAMIAR AMADORI  
SECRETARIO DA AGRICULTURA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde

# Alvará Sanitário

Cadastro 90

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

MOINHOS VICENSI LTADA

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

MOINHOS VICENSI LTADA

CNPJ/CPF

77.907.301/0001-28

Inscrição Estadual

IAVAM

Placa

Bairro

CENTRO

Município

PONTE SERRADA

N.º

196

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça)

RUA IRENEU BORNHAUSEN

Fone

Proprietário e/ou Responsável

MILTON CARLOS VICENSI / /

Inscr. Conselho

Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade

22 - MOINHO

**O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada, conforme a Lei n. 6.320 de 20 de dezembro de 1983, combinado com o Decreto n. 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos.**


Prazo de Validade

21 DE AGOSTO DE 2019 A 21 DE AGOSTO DE 2020

Local e data

PONTE SERRADA - (SC), 16/03/2020

Autoridade de saúde

  
Eliane Celestrino  
Fiscal de Vigilância  
Sanitária S.M.S.  
Ponte Serrada - SC

ADRIANA PAVELSKI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA**  
**DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**PRODUTOR: ARACELI BISATTO**

**NOME FANTASIA: INDÚSTRIA DE CONSERVAS ARACELI BISATTO - COABI**


**ENDEREÇO: LINHA RIO DO MAIO**

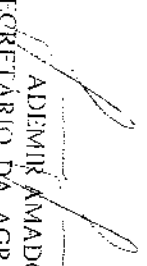
**REGISTRO ESTADUAL: 013.334.077**

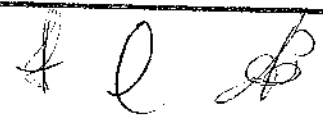
**SIM SOB NÚMERO: 115**

PREFEITO ASSINADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PONTE SERRADA - SC LEI 1.616/2000

**Válido até 20 de Março 2022**

  
**EDUARDO VENTURINI DUTRA**  
**MÉDICO VETERINÁRIO**  
**CRMV - SC 3106**

  
**ADEMIR AMADORI**  
**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde

# Alvará Sanitário

Cadastro 557

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

COOP.DE PEQ.EMPREEN.D. FAMIL.DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

NATALINA SANTIN

CNPJ/CPF

08.694.285/0001-10

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

MOROSO

Município

PONTE SERRADA

N.º

855

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça)

RUA ABILIO SPRANDEL

Fone

34356425

Proprietário e/ou Responsável

COOP.DE PEQ.EMPREEN.D. FAMIL.DE PONTE SER / NATALINA A. SANTIN /

Inscr. Conselho

Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade

88 - UNIDADE DE PANIFICADOS

O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada conforme a Lei n.º 6.320 de 20 de dezembro de 1983, combinado com o Decreto n.º 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos

Prazo de Validade

14 DE MAIO DE 2021 A 14 DE MAIO DE 2022

Lugar e data

PONTE SERRADA - (SC), 14/05/2021

Autoridade de saúde

  
**Ellanê Celestrino**  
 Fiscal de Vigilância  
 Sanitária S.M.S  
 Ponte Serrada - SC

  
 ADRIANA PAVELSKI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde

96p

# Alvará Sanitário

Cadastro 524

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

COOP. DE PEQUENOS EMPREE. FAM. DE PONTE SERRADA COOPERFAPS

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

COABI CONSERVAS ARACELI BISATTO

CNPJ/CPF

26.887.069/0001-72

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

ESTRADA PARA RIO DO MATO

Município

PONTE SERRADA

N.º

15S/N

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça)

ESTRADA GERAL PARA RIO DO MATO

Fone

34350274

Proprietário e/ou Responsável

ARACELI BISATTO / /

Inscr. Conselho

Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade

171 - UNIDADE PARA FABRICAÇÃO DE CONSERVAS EM GERAL EXETO PALMITO

O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada, conforme a Lei n.º 6.320 de 20 de dezembro de 1983 combinado com o Decreto n.º 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos


Prazo de Validade

14 DE MAIO DE 2021 A 14 DE MAIO DE 2022

Lugar e data

PONTE SERRADA - (SC), 14/05/2021

Autoridade de saúde

  
**Ellané Celestrino**  
Fiscal de Vigilância  
Sanitária S.M.S  
Ponte Serrada - SC

  
ADRIANA PAVELSKI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



97p



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento de Vigilância em Saúde

# Alvará Sanitário

Cadastro 558

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica  
COOP.DE PEQUENOS EMPREE. FAM. DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento  
GEMA SANTIN BISATTO

CNPJ/CPF 08.694.285/0001-10	Inscrição Estadual
--------------------------------	--------------------

RENAVAM	Placa
---------	-------

Bairro MOROSO	Município PONTE SERRADA	N.º 855
------------------	----------------------------	------------

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça) RUA ABILIO SPRANDEL	Fone 34356425
--	------------------

Proprietário e/ou Responsável COOP.DE PEQUENOS EMPREE. FAM. DE PONTE S / GEMA SANTIN BISATTO /	Inscr. Conselho
---	-----------------



Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade  
125 - UNIDADE DE DOCE DE FRUTAS ,POLPA E SUCOS

*O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada, conforme a Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 combinado com o Decreto nº 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos.*

Prazo de Validade  
14 E MAIO DE 2021 A 14 DE MAIO DE 2022

Lugar e data  
PONTE SERRADA - (SC), 14/05/2021

Autoridade de saúde

 <b>Eliane Celestrino</b> Fiscal de Vigilância Sanitária S.M.S Ponte Serrada - SC	 <b>ADRIANA PAVELSKI</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
--	--

**OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

*Handwritten initials*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE PONTE SERRADA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Departamento de Vigilância em Saúde

98  
10

# Alvará Sanitário

Cadastro 60

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica  
 COOP. DOS PEQUENOS EMPREEN. FAMIL DE PONTE SERRADA

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento  
 ROSELI SCHRODER CARICIMO

CNPJ/CPF  
 08.694.285/0001-10

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro  
 CENTRO

Município  
 PONTE SERRADA

N.º

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça)  
 RUA SETE DE SETEMBRO

Fone  
 99177830

Proprietário e/ou Responsável  
 ROSELI SCHRODER CARICIM / /

Inscr. Conselho


Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade  
 125 - MASSAS E DERIVADOS

**O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habilitada conforme a Lei n.º 320 de 20 de dezembro de 1983 combinado com o Decreto n.º 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos.**

Prazo de Validade  
 14 DE MAIO DE 2021 A 14 DE MAIO DE 2022

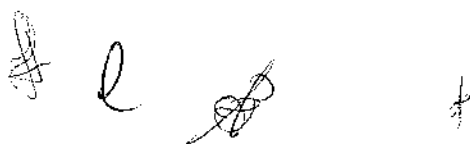
L... data  
 PONTE SERRADA - (SC), 14/05/2021

Autoridade de saúde

  
**Eliane Celestrino**  
 Fiscal de Vigilância  
 Sanitária S.M.S  
 Ponte Serrada - SC

  
 ADRIANA PAVELSKI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.694.285/0001-10

**Razão Social:** COOP DE PEQ EMPR FAMIL DE P SERR COPERF

**Endereço:** R RUA PARANA 1437 S/N / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

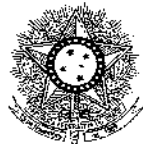
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022100545119395054

Informação obtida em 07/03/2022 08:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.694.285/0001-10  
Certidão n°: 7462367/2022  
Expedição: 05/03/2022, às 09:54:21  
Validade: 01/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.694.285/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.694.285/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto</b> <b>11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito</b> <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)</b> <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b> <b>11.12-7-00 - Fabricação de vinho</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R ABILIO SPRANDEL</b>	NÚMERO <b>855</b>	COMPLEMENTO <b>: LOTEAMENTO FAVERO;</b>
--	----------------------	--

CEP <b>89.683-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTE SERRADA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERA@PORTALCOOPERA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3435-6424/ (49) 3435-6425</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

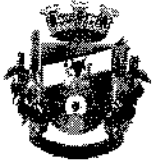
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2022 às 10:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

\*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

102p  
Data: 08/03/2022 07h05mi

Número	Validade
506	10/03/2023

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

COOPER. DE PEQ. EMPREEND. FAMIL. DE PTE SERRADA - COPERFAPS CNPJ: 08.694.285/0001-10

Para estabelecer na

Rua PARANA, 1437 - Compl. SALA 02 - Bairro CENTRO - CEP: 89683000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

Econômico

50314

Início da atividade

16/02/2007

Código de controle

CWQVSCDIRAXLA4W0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Características

Descrição

Complemento Atividades

Unidade

Opção

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR  
PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ponte Serrada (SC), 08 de Março de 2022

4

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 133571**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA**

Raiz do CNPJ: 08.694.285

Certidão emitida às 09:50 de 05/03/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





05/03/2022

0012001653

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Ponte Serrada

104p

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9304168****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 05/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA, portador do CNPJ: 08.694.285/0001-10. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, domingo, 6 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012001653





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 116207611189979999

Emitido em: 07/03/2022 às 20:13:07

DAP: SDW0869428500010701220931	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/01/2022	Validade(*): 07/01/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.694.285/0001-10	
Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Ponte Serrada/SC	Data Constituição: 28/08/2006
Representante Legal: ARACELI BISATTO	CPF: 025.203.599-27

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Denis da Silva	CPF: 007.246.319-84
Local de Emissão: Ponte Serrada/SC	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	12	57,14

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ponte Serrada	12

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	12	57,14
Associados sem DAP	9	42,86
<b>Total dos Associados</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC

Endereço: RUA ABILIO SPRANDEL, 855 – BAIRRO MOROSO

Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

CNPJ: 08.694.285/0001-10

**DECLARAÇÃO**


**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 17/2022**

A empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.285/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ARACELI BISATTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.877.679 e do CPF nº 025.203.599-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Ponte Serrada, 07 de março de 2022.

  
**ARACELI BISATTO**  
RG 2.877.679 SSP/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC

Endereço: RUA ABILIO SPRANDEL, 855 – BAIRRO MOROSO

Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

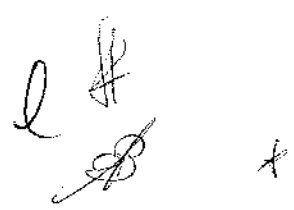
CNPJ: 08.694.285/0001-10

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.285/0001-10, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Ponte Serrada, 07 de março de 2022.

  
ARACELI BISATTO  
RG 2.877.679 SSP/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC

Endereço: RUA ABILIO SPRANDEL, 855 – BAIRRO MOROSO

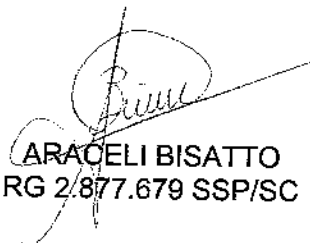
Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

CNPJ: 08.694.285/0001-10

**DECLARAÇÃO**

A COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.285/0001-10, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Ponte Serrada, 07 de março de 2022.

  
ARACELI BISATTO  
RG 2.877.679 SSP/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC

Endereço: RUA ABILIO SPRANDEL, 855 – BAIRRO MOROSO

Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

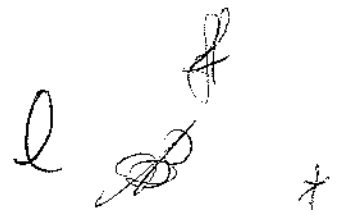
CNPJ: 08.694.285/0001-10

**DECLARAÇÃO**

A COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.285/0001-10, **DECLARA** que a representante legal Araceli Bisatto e responsável pelo controle do limite de R\$ 20.000,00( VINTE MIL REAIS), para cada associado/cooperado entregar na merenda escolar no ano de 2021 ou enquanto valer esse **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022** , instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Ponte Serrada, 07 de março de 2022.

  
ARACELI BISATTO  
RG 2.877.679 SSP/SC





332p

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE COOPERATIVA CENTRAL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

- COOPER SABOR COLONIAL -

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), às 14:00 horas, reunidos em Assembléia Geral de Fundação de Cooperativa Central, na cidade de Chapecó, SC, na Rua Porto Alegre, nº 233-E, bairro Centro, CEP 89802-132, Chapecó, SC. DA PRESEÇA: presentes as cooperativas interessadas, conforme determinação legal, todas na condição de cooperadas fundadoras, listadas, nominadas e firmadas no Livro de Registro de Presença de Cooperadas nas Assembléias Gerais, também, identificadas e qualificadas no Livro de Matrícula de Cooperadas, todas devidamente representadas por seus representantes legais devidamente identificados e qualificados, e neste documento firmados, a saber: 1) Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara - COPAFAS, pessoa jurídica de direito privado, cooperativa singular, com sede na localidade de Linha São Valentim, S/N, interior, CEP 89770-000 na cidade de Seara/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.904.956/0001-06, inscrita na JUCESC sob NIRE 42400016341 em 16/02/2000, Neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Aquelino Deitos, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, natural de Seara/SC, nascido em 22/11/1962, residente na localidade de Linha São Paulo, S/N, interior, CEP 89770-000, na cidade de Seara/SC; Portador da Carteira de Identidade nº: 14/R.1.149.647 expedida pela SSI/SC em 01/07/1981 e inscrito no CPF sob nº 682.641.279-91, Eleito Diretor Presidente da Cooperativa em 12/01/2008 para um mandato de 3 anos. 2) Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - COOTRAF, pessoa jurídica de direito privado, cooperativa singular, com sede na Av. Porto Alegre, 1703, Centro, CEP 89870-000, na cidade de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.147.012/0001-55, inscrita na JUCESC sob NIRE 42400020411 em 21/06/2006, Neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Vilceo José Sehnem, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Pinhalzinho/SC, nascido em 04/11/1983, residente na localidade de Linha Salete, interior, CEP 89870-000, Pinhalzinho/SC; Portador da Carteira de Identidade nº. 4.653.139-4 expedida em 09/04/1999, inscrito no CPF/MF sob nº 045.044.309-40; Eleito Diretor Presidente da Cooperativa em 22/03/2010 para um mandato de 2 anos. 3) Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR, pessoa jurídica de direito privado, cooperativa singular, com sede na rua Clevelândia, 309-D, Centro, CEP 89804-460, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.563/0001-90, inscrita na JUCESC sob NIRE 42400016227 em 04/01/2000, Neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Cleber Juriatti, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Chapecó/SC, nascido em 22/12/1980, residente na localidade de Linha Batistello, S/N, interior, CEP 89800-000, na cidade de Chapecó/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.238-0 expedida pela SSP/SC em

*Aquelino Deitos*  
Aquelino Deitos

*Vilceo José Sehnem*  
Vilceo José Sehnem

*Cleber Juriatti*  
Cleber Juriatti

*Sandra Nespolo Bergamin*  
Sandra Nespolo Bergamin

*Arnaldo Basso*  
Arnaldo Basso

*Jair Antônio Niero*  
Jair Antônio Niero

*Diva Vani Deitos*  
Diva Vani Deitos

*Antonio Luiz Schnorr*  
Antonio Luiz Schnorr

*ADAIANO MACHADO*  
Adaiano Machado

*Valdir Magr*  
Valdir Magr

*Fabio Martini*  
Fabio Martini

*Anderson Mateus Giacomelli*  
Anderson Mateus Giacomelli

*Jorge Luiz Zanatta*  
Jorge Luiz Zanatta

*Gilmar Battistella*  
Gilmar Battistella

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature and initials]*

Capital; 8º - Assuntos de ordem administrativa, relacionados aos trâmites de constituição e registro da Cooperativa. **Ato contínuo DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA:** O Presidente, ainda no uso da palavra, informa que inicialmente, considerando o relacionamento das cooperativas singulares que organizam e atendem os trabalhadores produtores membros de famílias agricultoras, foi sendo discutido sobre a possibilidade de constituição de uma Cooperativa Central que abrigasse estas cooperativas singulares. Tendo sido realizado algumas reuniões em toda a base territorial, chegou-se a conclusão por diversas razões, que a formação de uma cooperativa central seria importante para todas as singulares. Neste sentido foi constituída a comissão para tratar do assunto. Que somente para lembrar e para que fique consignado na ata da fundação da Cooper Sabor Colonial, a comissão está formada pelo seguinte grupo: Sra. Diva Vani Deitos, Sra. Sandra Nespolo Bergamin, Sr. Cléber Juniatti e Sr. Jair Antônio Niero. Que tendo sido realizado os estudos iniciais a comissão contratou os serviços técnicos do Contador Calixto Fortunato Loss, para as providências de registro da cooperativa, até que se chegou a presente data, com a possibilidade de realização de assembléia de fundação, assim inicialmente, todos cumprimentados e agradecidos pela presença, a presidência, sugeriu que os trabalhos da reunião fossem desenvolvidos na seguinte ordem: primeiramente o Sr. Calixto Fortunato Loss fará uma explanação sobre o assunto Cooperativismo/Cooperativa, depois segue-se tratando da ordem do dia na forma e seqüência definida anteriormente, sendo que para o assunto de aprovação do estatuto, a proposta é de que o Sr. Calixto apresente, sob a coordenação da presidência, o texto do estatuto em artigo por artigo, os quais serão, após apresentação e debate, colocados em votação, para ao final se deliberar sobre o texto como um todo. Referida proposta foi aceita por unanimidade dos presentes. **Ato contínuo, DO QUORUM:** conforme se deprende do livro de registro de presenças nas assembléias e na nominata da presente ata, estão presentes os diretores presidentes de 5 (cinco) cooperativas singulares de trabalhadores produtores membros de famílias agricultoras, quantidade que atende os preceitos legais para fins de se poder constituir uma cooperativa central, e que estão no início dessa ata identificados e qualificados, bem como as cooperativas que representam. **Ato contínuo,** como definido, antes de iniciar os trabalhos de deliberação da ordem do dia, o Sr. Calixto Fortunato Loss realizou uma apresentação a respeito do assunto cooperativismo/cooperativa. Fato que se desenrolou, inclusive com manifestações e questionamentos dos presentes. **Ato contínuo DAS DELIBERAÇÕES:** na forma definida no edital de convocação da assembléia, deu-se início as deliberações dos assuntos da ordem do dia. **Primeiro item da pauta:** Fundação/constituição da Cooperativa Central Sabor Colonial – COOPER SABOR COLONIAL. Após as apresentações iniciais, da oitiva de ponderações e questionamentos dos presentes e dos debates em relação ao nome da cooperativa, devidamente consultado todos os presentes à assembléia sobre a constituição da cooperativa, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente fundada/constituída, a partir desta data, **dia 02 (dois) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010) a Cooperativa Central Sabor Colonial – COOPER SABOR COLONIAL,** com sede em Chapecó, SC na Rua porto Alegre, nº 233-E, sala 103, bairro Centro, CEP 89802-132, com propósitos e objeto de funcionamento definidos no Estatuto que nesta assembléia será aprovado, sendo fundadoras todas as, agora, cooperativas filiadas, cujo identificação e qualificação se encontram

  
Aquelino Deitos

  
Viléo José Sehnem

  
Cléber Juniatti

  
Sandra Nespolo Bergamin

  
Arnaldo Basso

  
Jair Antônio Niero


  
Diva Vani Deitos

  
Antonio Luiz Schnorr

  
Adalano Machado


  
Valdir Magri

  
Fábio Martini

  
Anderson Mateus Giacomelli

  
Jorge Luiz Zanatta

  
Gilmar Battistella

  
ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente

órgãos e instituições públicas ou privadas. XI - Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivos industriais e rurais das cooperadas. XII - Atuar na defesa das questões relacionadas a preservação do ambiente e da ecologia. XIII - Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviços de gestão, administração, de contabilidade e jurídico. XIV - Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas. XV - Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio. XVI - Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas. **Parágrafo primeiro** - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. **Parágrafo segundo** - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. **Parágrafo terceiro** - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social. **Parágrafo quarto** - A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperadas ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

**CAPÍTULO III - DAS COOPERADAS - Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades. Art. 3º** - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatutária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central. **Parágrafo único** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 3 (três) cooperativas. **Art. 4º** - Para associar-se, a cooperativa interessada atenderá os requisitos da **Matrícula**, firmando por seu representante legal o **Livro/Ficha de Matrícula** juntamente com o presidente da cooperativa central, bem como, deverá assinar declaração de que optou livremente por associar-se e que possui autorização estatutária ou deliberação favorável de órgão competente para filiar-se, e ainda, não se encontra impedida a se associar por força de lei. **Parágrafo primeiro** - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver cumprido os requisitos estatutários e regimentais, a deferirá, devendo então a interessada subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto. **Parágrafo segundo** - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro/ficha de matrícula complementam e finalizam a admissão da interessada na cooperativa. **Art. 5º** - A representação da pessoa jurídica cooperativa singular junto à cooperativa central se fará por meio de uma (única) pessoa natural, com respectivo suplente, especialmente designada mediante instrumento específico, o qual identificará os poderes de representação necessários às demandas da cooperativa central. **Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, a cooperada associada adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto. **Art. 7º** - São direitos das cooperadas: I - votar e ser votado. II - participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados. III - propor ao Conselho de Administração,

*Aquelino Deitos*  
Aquelino Deitos

*Vilceu José Semem*  
Vilceu José Semem

*Cleber Juriatti*  
Cleber Juriatti

*Sandra Nespolo Bergamin*  
Sandra Nespolo Bergamin

*Arnaldo Basso*  
Arnaldo Basso

*Jair Antônio Niero*  
Jair Antônio Niero

*Diva Vani Deitos*  
Diva Vani Deitos

*Antonio Luiz Schnorr*  
Antonio Luiz Schnorr

*ADAIANO MACHADO*  
Adaiano Machado

*Valdir Magri*  
Valdir Magri

*Fábio Martini*  
Fábio Martini

*Anderson Mateus Giacomelli*  
Anderson Mateus Giacomelli

*Jorge Luiz Zanatta*  
Jorge Luiz Zanatta

*Gilmar Battistella*  
Gilmar Battistella

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

*Q #*

da ilíquida, prescrevendo, porém, após um ano do dia da declaração de ilíquida ou da nomeação do liquidante se não houver comunicação a ilíquida no mesmo prazo. **Seção II. - Da Demissão, Eliminação e Exclusão. Art. 11** - A demissão de cooperada dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa central, e não poderá ser negado. **Art. 12** - A eliminação de cooperada, que será realizada em virtude de infração de lei, ao estatuto ou regimento geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, as quais podem ter origem no Conselho Fiscal e/ou no próprio Conselho de Administração, ou ainda em órgão público com competência para tanto. Tais advertências devem mencionar os fatos que lhes deram origem bem como, solicitar à cooperada ajustar seus atos e condutas aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa Central. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá eliminar a cooperada que: I - mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa central. II - deixar de cumprir as obrigações por ela contratadas na cooperativa central. III - deixar de realizar por completo, com a cooperativa central, as operações que constituem seu objetivo social. **Parágrafo segundo** - A decisão do Conselho de Administração se dará através de resolução decorrente de processo administrativo instalado no próprio Conselho de Administração, que garantirá o direito a ampla defesa e ao contraditório. **Parágrafo terceiro** - Via original ou cópia autêntica da decisão será remetida à cooperada, através de meios que comprove as datas da remessa e do recebimento. **Parágrafo quarto** - A cooperada poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral. **Parágrafo quinto** - A cooperada que tiver sua eliminação confirmada em assembléia geral, não poderá reingressar na cooperativa central, antes que finde o prazo de 6 (seis) anos contados da data de sua eliminação. **Art. 13** - A exclusão de cooperada será feita: I - por extinção da pessoa jurídica ou declaração de sua despersonalização. II - por cassação de registro ou autorização de funcionar. III - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa. **Art. 14** - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "III" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, através de meios que comprove as datas de remessa e recebimento. **Art. 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para com a cooperativa central. **Parágrafo primeiro** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central. **Parágrafo segundo** - O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo terceiro** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituir-

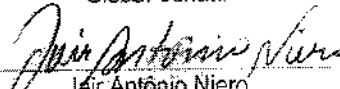
  
Aquelino Deitos

  
Víceo José Sehnem

  
Cleber Juriatti

  
Sandra Nespolo Bergamin

  
Arnaldo Basso

  
Jair Antonio Niero

  
Diva Vani Deitos

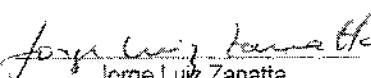
  
Antonio Luiz Schnorr

  
Adaiano Machado

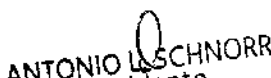
  
Valdir Magri

  
Fábio Martini

  
Anderson Mateus Giacomelli

  
Jorge Luiz Zanatta

  
Gilmar Battistella

  
ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



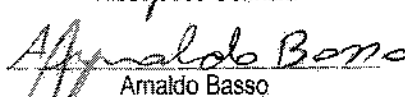
Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa central, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da mesma; suas deliberações vinculam todas cooperadas, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 23** – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **Parágrafo primeiro** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) das cooperadas em pleno gozo de seus direitos sociais. **Parágrafo segundo** – Não poderá votar na Assembléia Geral a cooperada que tenha sido admitido após a convocação, ou que esteja declarada impedida com base em processo formal que comprove a infringência ou descumprimento ao disposto no artigo 8º deste estatuto. **Parágrafo terceiro** – Excetuam-se da regra de ter que ser declarado impedido de votar, as cooperadas que estiverem inadimplentes com a integralização de capital, fato que as torna automaticamente impedidas de votar em assembleias gerais. **Art. 24** – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas. **Art. 25** – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: I – 2/3 (dois terços) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação. II – metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação. III – 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, em terceira e última convocação. **Parágrafo primeiro** – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada. **Parágrafo segundo** – Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata. **Art. 26** – Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. **Parágrafo único** – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente. **Art. 27** – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar: I – a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso. II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social. III – a seqüência ordinal das convocações. IV – a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações. V – o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação. VI – data e assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo primeiro** – No caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos. **Parágrafo segundo** – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal(is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou

  
Aquelino Deitos

  
Vilceio José Sehnem

  
Cleber Juriatti

  
Sandra Nespolo Bergamin

  
Arnaldo Basso

  
Jair Antônio Niero

  
Diva Vani Deitos

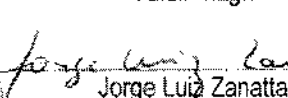
  
Antonio Luiz Schnorr

  
Adairano Machado

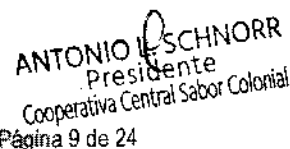
  
Valdir Magri

  
Fábio Martini

  
Anderson Mateus Giacomelli



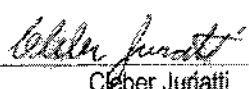
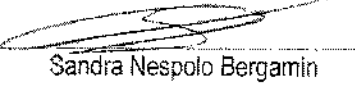

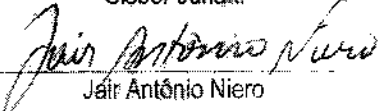






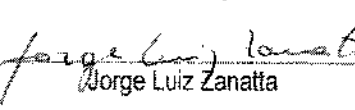

  
Jorge Luiz Zanatta

  
Gilmar Battistella

  
ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
Página 9 de 24



secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão. **Parágrafo segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **Art. 35** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada. **Seção II - Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias - Art. 36** - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral. **Parágrafo único** - As reuniões preparatórias não têm poder decisório. **Art. 37** - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização. **Art. 38** - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião assembléia geral. **Seção III - Da Assembléia Geral Ordinária - Art. 39** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia: I - prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão. b) Balanço Geral. c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano. II - Deliberação sobre: a) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. b) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso. c) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. d) solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa. e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária. **Parágrafo primeiro** - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso "I" deste artigo. **Parágrafo segundo** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus responsáveis, signatários ou administradores da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto. **Seção IV - Da Assembléia Geral Extraordinária - Art. 40** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa central, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 41** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do estatuto. II - fusão, incorporação ou desmembramento. III - mudança, ampliação ou diminuição de objeto da cooperativa. IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes. V - contas do liquidante. **Parágrafo único** - A

 Aquelino Deitos	 Vilceu José Sehnem	 Cleber Juriatti
 Sandra Nespola Bergamin	 Arnaldo Basco	 Jaír Antônio Niero
 Diva Vani Deitos	 Antonio Luiz Schnorr	 Adairano Machado
 Valdir Mägri	 Fábio Martini	 Anderson Mateus Giacomelli
 Jorge Luiz Zanatta	 Gilmar Battistella	

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial


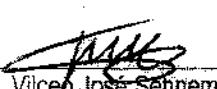
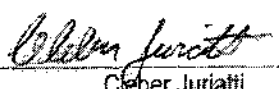









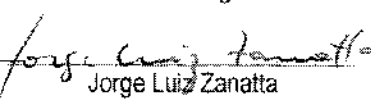

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*


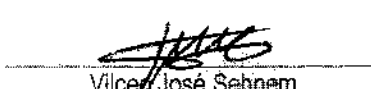
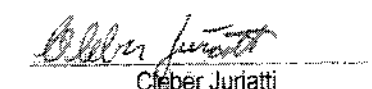
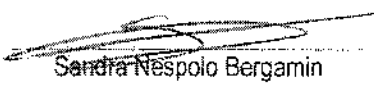


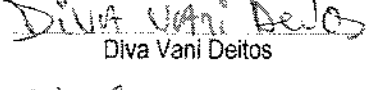
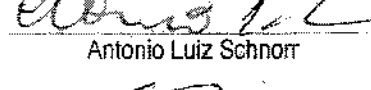
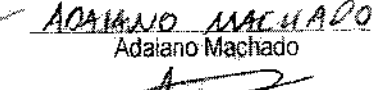
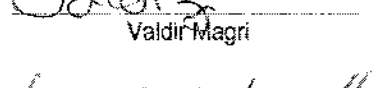
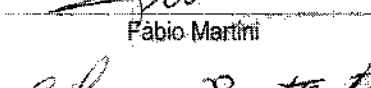
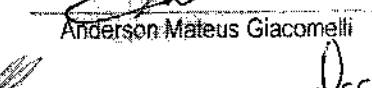
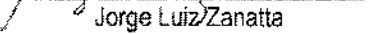
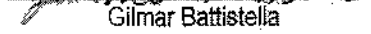
contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Art. 46** - A Cooperativa Central terá "Regulamento das Eleições" aprovado pela Assembléia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção. **CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Conselho de Administração - Art. 47** - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa central ou de suas cooperadas, nos termos da lei, deste estatuto e de determinações e recomendações da Assembléia Geral. **Art. 48** - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos representantes de cooperativas filiadas e no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 3 (três) dos seus membros, e possibilitado a recondução de qualquer dos membros remanescentes, em mandato consecutivo, por uma única vez. **Parágrafo único** - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, os membros do conselho fiscal. **Art. 49** - Os membros candidatos ao Conselho de Administração escolherão entre si e indicarão no ato de registro da chapa no pleito em questão, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, observado o disposto no artigo precedente. **Parágrafo primeiro** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros. **Parágrafo segundo** - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a ponto de não se poder suprir vacância nos cargos de diretoria, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 50** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate. III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho a tudo presentes. **Parágrafo primeiro** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano. **Parágrafo segundo** - Nas reuniões do Conselho de Administração poderão participar, em querendo, os presidentes das cooperativas associadas, com direito fala e sem direito a voto. A intenção de participação deve ser comunicada ao presidente do Conselho de Administração com antecedência de no mínimo 3 dias. **Art. 51** - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições: I - propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a

 Aquelino Deitos	 Vilceu Jose Sehnem	 Cleber Juriatti
 Sandra Nespolo Bergamin	 Arnaldo Basso	 Jaif Antonio Niero
 Diva Vani Deitos	 Antonio Luiz Schnorr	 Adaiano Machado
 Valdir Magri	 Fábio Martini	 Anderson Mateus Giacomelli
 Jorge Luiz Zanatta	 Gilmar Battistella	

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large 'l' and 'X'.

- dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa central. II - baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração. III - assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais da cooperativa central. V - apresentar à assembléia Geral Ordinária: a) Relatório da Gestão. b) Balanço Geral. c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal. d) Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício. VI - representar ativa e passivamente a cooperativa central, em juízo e fora dele. VII - representar as cooperadas, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa central, realizados nas limitações da lei e deste estatuto. VIII - elaborar o plano anual de atividades da cooperativa central. IX - verificar periodicamente o saldo de caixa. X - acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa. **Art. 53** - Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 54** - Compete ao Diretor Tesoureiro as seguintes atribuições: I - secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes. II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários. III - desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central. **Art. 55** - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agitam com culpa, dolo ou má-fé. **Parágrafo primeiro** - A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo segundo** - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo terceiro** - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento. **Parágrafo quarto** - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo quinto** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 56** - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa. **Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS - Art. 57** - Funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL -**







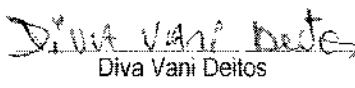

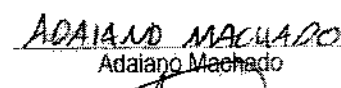





 Aquelino Deitos	 Vilcei José Sehnem	 Cleber Juriatti
 Sandra Néspolo Bergamin	 Amaldo Basso	 Jair Antonio Niero
 Diva Vani Deitos	 Antonio Luiz Schnorr	 Adalino Machado
 Valdir Magri	 Fábio Martini	 Anderson Mateus Giacomelli
 Jorge Luiz Zanatta	 Gilmar Battistella	

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

Handwritten marks: a large 'e' and a signature 'H' with an asterisk.



Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente. **XIII** - convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la. **XIV** - acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos. **Parágrafo primeiro** - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperadas e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração. **Parágrafo segundo** - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO - Art. 62** - O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembléia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa. **Parágrafo primeiro** - As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos, nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembléia Geral. **Parágrafo segundo** - As matérias, recomendações e/ou conclusões tratadas e emana das pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não públicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração. **Art. 63** - Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os ex-Diretores Presidentes e ex-Diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades: **I** - UCAF - Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense. **II** - UNICAFES/SC - União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina. **III** - FETRAF-SUL - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul. **IV** - APACO - Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense. **V** - CRESOL CENTRAL SC/RS - Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária. **Parágrafo primeiro** - O Conselho Consultivo funciona com no mínimo 5 (cinco) membros, e as decisões serão aprovadas por maioria simples dos presentes. **Parágrafo segundo** - Das reuniões do Conselho Consultivo se lavrará ata com os assuntos tratados, a qual será lida, aprovada e assinada pelos presentes na reunião. **Parágrafo terceiro** - Os membros do conselho não serão remunerados sob qualquer forma ou meio, o exercício da função e/ou cargo é de mercê. **Art. 64** - O conselho consultivo se reúne obrigatoriamente uma vez a cada seis meses, ou sempre que necessário por convocação de seu presidente. **Parágrafo primeiro** - As reuniões serão convocadas pelo presidente por meio de edital de convocação que será levado a conhecimento dos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião. **Parágrafo segundo** - As reuniões do conselho consultivo poderão ser convocadas a pedido do conselho de administração ou do conselho fiscal. **Art. 65** - Os membros do Conselho de Consultivo escolherão entre si, um conselheiro para presidir o Conselho, o qual terá mandato de um ano, com possibilidade de ser reconduzido ao cargo após 2 (dois) anos daquele que exerceu a presidência. **Parágrafo primeiro** - Nos impedimentos da presidência por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o

 Aquelino Deitos	 Vilceu José Sehnem	 Cleber Juriatti
 Sandra Nespolo Bergamin	 Arnaldo Basso	 Jair Antônio Niero
 Diva Vani Deitos	 Antônio Luiz Schnorr	 Adalberto Machado
 Valdir Magri	 Fábio Martini	 Anderson Mateus Giacomelli
 Jorge Luiz Zanatta	 Gilmar Battistella	

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

l

X

Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços às cooperadas, assim como aos empregados da cooperativa central, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo único** - Revertem também em favor da FATES, as rendas eventuais de natureza aleatória como prêmios resultantes de sorteios e concursos.

**CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 72** - A cooperativa central se dissolverá de pleno direito: I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa central. II - devido à alteração de sua forma jurídica. III - pela redução do número de associados a menos de 3 (três) cooperativas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos. IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 73** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. **Parágrafo primeiro** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. **Parágrafo segundo** - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor, bem como da lei civil. **Parágrafo terceiro** - O remanescente da cooperativa central, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas partes, terá destino definido em Assembléia Geral das cooperadas. **Art. 74** - Quando a dissolução da cooperativa central não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 72, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 75** - O Conselho Consultivo tem composição definida no artigo 63 deste estatuto, assim, decorrente de tal condição, até que se tenha tal composição, o conselho será composto, em no mínimo por 5 (cinco) membros, que podem ser não natos, indicados por organizações da sociedade civil organizada, ligadas aos assuntos do cooperativismo, associativismo, agricultura familiar e sindicalismo. **Parágrafo primeiro** - Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo. **Parágrafo segundo** - Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a "cadeira" que transitariamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos. **Art. 76** - A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina. **Art. 77** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

**Ato contínuo, DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO.** Passou-se ao terceiro e quarto item da pauta: Eleição dos membros do Conselho de Administração e do membros do Conselho Fiscal. Estando constituída e oficialmente instalada a Cooper Sabor Colonial, a presidência convidou os presentes a procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,

*Aquelino Deitos*  
Aquelino Deitos

*Viloso José Sehnem*  
Viloso José Sehnem

*Cleber Juriatti*  
Cleber Juriatti

*Sandra Nespolo Bergamin*  
Sandra Nespolo Bergamin

*Arnaldo Basso*  
Arnaldo Basso

*Jair Antônio Niero*  
Jair Antônio Niero

*Diva Vani Deitos*  
Diva Vani Deitos

*Antonio Luiz Schnorr*  
Antonio Luiz Schnorr

*Adaiano Machado*  
Adaiano Machado

*Valdir Magri*  
Valdir Magri

*Fábio Martini*  
Fábio Martini











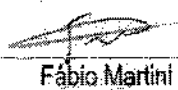



*Andersom Mateus Giacomelli*  
Andersom Mateus Giacomelli

*Jorge Luiz Zahatta*  
Jorge Luiz Zahatta

*Gilmar Battistella*  
Gilmar Battistella

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

Concórdia/SC, nascido em 01/08/1960, residente na localidade de Linha Santa Catarina, interior, CEP 89700-000, Concórdia/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 703.807 expedida pela SSP/SC em 10/03/2010, inscrito no CPF/MF sob nº 430.576.839-91; representante da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Concórdia – COPAFAC. **2) Titular: Sr. Fábio Martini**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Xaxim/SC, nascido em 09/09/1984, residente na localidade de Linha Pilão de Pedra, interior, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 4.653.243-9 expedida pela SSP/SC em 14/04/1999, inscrito no CPF/MF sob nº 044.729.839-90; representante da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares – COOPERAFLE. **3) Titular: Sr. Valdir Magri**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, natural de Seara/SC, nascido em 08/05/1968, residente na localidade de Linha Forquilha, interior, CEP 89770-000, Seara/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 14/R.2.322.852 expedida pela SSP/SC em 09/07/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 670.158.679-15; representante da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara – COPAFAS. **4) Suplente: Sr. Anderson Mateus Giacomelli**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Dionísio Cerqueira/SC, nascido em 15/02/1988, residente na localidade de Linha Vila Nova, interior, CEP 89817-000, Guatambu/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 5.114.175 expedida pela SSP/SC em 14/03/2002, inscrito no CPF/MF sob nº 060.569.799-03; representante da Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar – COOPERFAMILIAR. **5) Suplente: Sr. Jorge Luiz Zanatta**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Campo Erê/SC, nascido em 05/05/1976, residente na localidade de Linha Anta Gorda, interior, CEP 89870-000, Pinhalzinho/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 13/R.2.945.009 expedida pela SSP/SC em 12/06/1989, inscrito no CPF/MF sob nº 973.647.629-49; representante da Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – COOTRAF. **6) Suplente: Sr. Gilmar Battistella**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, natural de Seara/SC, nascido em 25/07/1966, residente na localidade de Linha Fellipi, interior, CEP 89770-000, Seara/SC; Portador da Carteira de Identidade nº 1.557.611-6 expedida pela SSP/SC em 24/02/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 520.094.409-00; representante da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara – COPAFAS. **Ato contínuo** os eleitos para o conselho fiscal indicam para Coordenador do conselho, para o mandato 08/2010 a 08/2011 o Conselheiro Titular **Sr.: Arnaldo Basso** CPF/MF nº 430.576.839-91, o qual, de pronto, aceita. **Ato contínuo**, relativamente ao **quinto item da pauta**: Composição do Conselho Consultivo. Em conformidade com as definições estatutárias, o conselho consultivo, deve ser instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembleia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa, e tem a composto formada por todos os ex-Diretores Presidentes e ex-Diretores Vice-Presidente da cooperativa central, os quais serão membros natos e de mandato vitalício, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades: UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense; UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina; FETRAF-SUL – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul; APACO – Associação dos

 Aquelino Deitos	 Vilcoço José Sehnem	 Cleber Juriatti
 Sandra Nespolo Bergamin	 Arnaldo Basso	 Jair Antônio Niero
 Diva Vani Deitos	 Antonio Luiz Schnorr	 Adalano Machado
 Valdir Magri	 Fábio Martini	 Anderson Mateus Giacomelli
 Jorge Luiz Zanatta	 Gilmar Battistella	

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

x

**Ato contínuo.** Considerando finalizado os trabalhos de eleição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem com as definições para a composição do conselho consultivo, e a assinatura da declaração de desimpedimento, passou-se ao **sexto item da pauta:** Posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Que visto e confirmada a regularidade dos atos de eleição e indicação dos membros daqueles conselhos, todos eleitos, como e fato foram, são declarados empossados aos respectivos cargos, para que exerçam os direitos e atendam as obrigações de cada cargo/função. **Ato contínuo,** tendo sido empossado os membros do Conselho de Administração da Cooperativa, o **Sr. Jair Antônio Niero** que passa, de ora em diante, na condição de Diretor Presidente do Conselho de Administração, recebe do **Sr. Cléber Juriatti** a presidência da presente reunião assembleia de fundação da cooperativa central. Efetuada a transmissão da presidência o **Sr. Jair Antônio Niero** manifesta-se em agradecimento em nome do Sr. Cléber Juriatti a toda a comissão de organização da fundação pelos trabalhos que realizaram. **Ato contínuo,** o PRESIDENTE, conduz os procedimentos de subscrição das quotas de cada cooperada fundadora bem como a assinatura do livro de matrícula: **sétimo item da pauta:** Subscrição e Integralização do Capital. As quotas foram subscritas pelas 5 (cinco) cooperativas fundadoras, no montante de 3.000 (três mil quotas-parte), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Individualmente, cada cooperativa fundadora, devidamente identificadas e qualificadas no Livro de Registro de Presença e no Livro de Matrícula das Cooperadas e nesta ata, subscreveu 500 (quinhentas quotas-parte) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Ato contínuo** passou-se ao **oitavo item da pauta** - Assuntos de ordem administrativa, relacionados aos trâmites de constituição e registro da Cooperativa. Para tal assunto foi dada a palavra os Sr. Calixto Fortunato Loss, para explicar sobre tais situações, o qual se manifestou nos seguintes termos: sobre os valores recebidos em subscrição e integralização de capital: que tais recursos ficarão em conta caixa até que a cooperativa possua registro definitivo que possibilite a abertura de conta bancária; sobre os procedimentos de arquivamento da constituição da cooperativa: que os documentos aprovados nesta reunião assembleia, juntados com outros exigidos por lei, formarão o processo de registro e arquivamento da cooperativa junto a JUCESC, na Receita Federal do Brasil (CNPJ) e nas Secretarias da fazenda do Estado de Santa Catarina e do Município de Chapecó, SC. **Ato contínuo,** não existindo mais assuntos a serem tratados, o PRESIDENTE solicitou um pequeno recesso para que se pudesse encerrar os trabalhos de redação da presente ata, que concluído e retornado a plenária, Eu, Calixto Fortunato Loss, contador CRC/SC 17.316 secretariei a reunião, lavrei e executei a leitura da presente ata, a qual posta em deliberação e aprovação pelo presidente, foi aprovada por unanimidade. Encerrados os trabalhos da Assembleia com a aprovação da ata, a mesma é assinada pelos representantes das cooperadas fundadoras, por mim, pelo presidente e pelos demais presentes já citados. O presidente agradece a todos pelos exemplares trabalhos e dedicação dispensados na constituição da cooperativa, deseja sucesso a mesma e a todas as cooperadas, finalizando a reunião assembleia de fundação da **Cooperativa Central Sabor Colonial – COOPER SABOR COLONIAL.** Calixto Fortunato Loss

*Aquelino Deitos*  
 Cooperativa de Produção Agroindustrial  
 Familiar de Seara – COPAFAS  
 Aquelino Deitos  
 CPF nº 682.641.279-91

*[Signature]*  
 Cooperativa dos Trabalhadores na  
 Agricultura Familiar – COOTRAF  
 Vilceu José Sehnem  
 CPF nº 045.044.309-40

*Cleber Juriatti*  
 Cooperativa Alternativa da Agricultura  
 Familiar – COOPERFAMILIAR  
 Cleber Juriatti  
 CPF nº: 027.171.049-76

*[Signature]*  
 Cooperativa Regional dos Agricultores  
 Familiares – COOPERAFLE  
 Sandra Nespolo Bergamin  
 CPF nº: 017.704.229-00

**ANTONIO L. SCHNORR**  
 Presidente  
 Cooperativa Central Sabor Colonial

X

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the accounting department in providing reliable financial information. It highlights the need for transparency and accountability in all financial transactions.

The second part of the document details the various methods used to collect and analyze financial data, including the use of spreadsheets and specialized software. It emphasizes the importance of regular audits and the use of internal controls to prevent errors and fraud.

The third part of the document focuses on the reporting requirements for different types of organizations, such as public companies and non-profits. It discusses the specific rules and regulations that govern the preparation and disclosure of financial statements.

The fourth part of the document addresses the challenges faced by accountants in the current business environment, such as the increasing complexity of tax laws and the impact of technological advancements. It offers strategies for staying up-to-date and adapting to these changes.

The fifth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some final thoughts on the future of the accounting profession. It concludes by emphasizing the importance of integrity and ethical behavior in all aspects of the profession.

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL  
NIRE: 42400022731

CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM  
28/03/2019

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, às 14h00min em terceira e última convocação, no Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC realizou-se a assembleia geral extraordinária e ordinária. Nesta assembleia reuniram-se cooperativas associadas da Cooperativa Central Sabor Colonial, para tratar de assuntos de interesse dos presentes, abrindo a reunião o Presidente da cooperativa, o Sr Antonio Luiz Schnorr cumprimentando a todos os presentes fez a composição de mesa com o diretor tesoureiro Adaiano Machado, logo após leu os termos da reunião conforme Edital de convocação e declarou aberta a assembleia, passou a palavra para o diretor tesoureiro Adaiano Machado para realizar a leitura do edital de convocação, sendo que o Edital de Convocação foi publicado no mural da cooperativa e enviado circulares de nº001/2019 no dia 12/03/2019 e publicado no Jornal Diário do Iguaçu edição nº 6.406 de 13 de março de 2019: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA O presidente da Cooperativa Central Sabor Colonial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2019, tendo como local o Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC, com início às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 13:00 (treze) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e última convocação as 14:00 (quatorze) horas com 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam na ordem do dia: I – Reforma Estatutária. II - Prestação de contas dos Órgãos de

*[Handwritten signatures]*

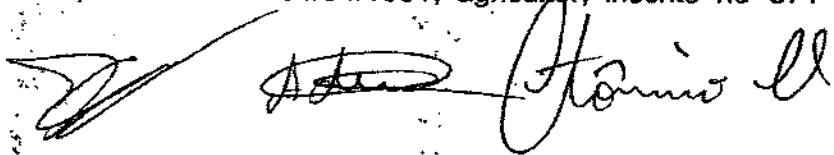
ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2019  
Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 245405119514102  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

*[Handwritten initials]* X

a marca sabor colonial iniciando pelo município de Chapecó e conforme a necessidade ampliando para outras regiões; logo em seguida foi feita a eleição e posse da nova diretoria que irá coordenar a cooperativa pelos próximos 03 anos sendo aprovado por unanimidade pelos presentes , exercício 2019/2022, que foi composta da seguinte forma; **Diretor Presidente: Antonio Luiz Schnorr**, brasileiro, natural de Saudades/SC, divorciado, nascido em 24/10/1969, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 687.528.309-34 e portador do RG sob o nº 2.544.911 SSPSC, expedido em 29 de março de 2005, residente e domiciliado na localidade de Avenida Independência, nº530, centro, CEP: 89.868-000 em Saudades/SC. **Diretora Vice-presidente: Iris Terezinha Drumm Wendt**, brasileira, natural de São Carlos/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 18/11/1958, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 021.204.209-20 e portador do RG sob o nº 3.839.730 SSPSC, expedido em 09 de agosto de 2013, residente e domiciliada na localidade de linha Bela Vista, CEP: 89.885-000 em São Carlos/SC; **Diretor Tesoureiro: Adaiano Machado**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/07/1987, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 056.496.599-58 e portador do RG sob o nº 4.863.497 SSPSC, expedido em 07 de fevereiro de 2014, residente e domiciliado na localidade de linha São Miguel, CEP: 89.840-000 em Coronel Freitas/SC; **Conselho Administrativo: Erni Adelar de Camargo**, brasileiro, natural de Pinhalzinho/SC, solteiro, nascido em 13/05/1973, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 028.276.089-01 e portador do RG sob o nº 3.539.876 SSPSC, expedido em 30 de abril de 2010, residente e domiciliado na localidade de Rua Lucia Utzig, nº 5459, Bairro Pioneiro, CEP: 89.870-000 em Pinhalzinho/SC; **Geovani Munarini**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, solteiro; nascido em 11/01/1988, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 010.512.629-25 e portador do RG sob o nº 4.363.661 SSPSC, expedido em 15 de dezembro de 1997, residente e domiciliado na localidade de linha Faxinal dos Rosas, CEP: 89.815-899 em Chapecó/SC; **Renato Parizotto**, brasileiro, natural de Caçador/SC, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/06/1963, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 469.841.609-44 e portador do RG sob o nº 1.335.204 SSPSC, expedido em 07 de julho de 2003, residente e domiciliado na localidade de Comunidade Rio Bugre, CEP: 85.514-899 em Caçador/SC; **Gilberto Giombelli**, brasileiro, natural de Seara/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/04/1981, agricultor, inscrito no CPF sob o nº



06/05/2019  
ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

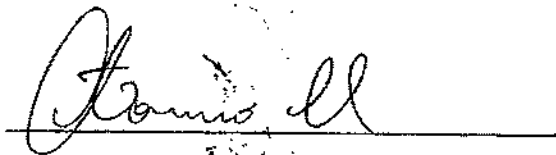


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 30/04/2019  
 Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
 Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 245405119514102  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

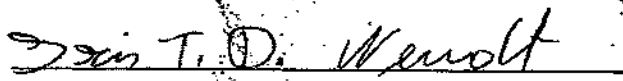




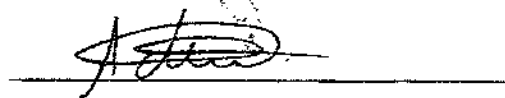
fé publica ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes dos órgãos de administração e fiscalização da Cooperativa Central Sabor Colonial. Dando continuidade passamos para o terceiro assunto da ordem do dia que se refere a Fixação de honorários, a assembleia aprovou o valor de R\$ 665,00 por diárias para o conselho de administração sendo proibido a qualquer membro do conselho de administração ultrapassar 6 (seis) diárias mensais de serviços prestados para a Cooperativa Central Sabor Colonial. Ato contínuo: passou-se aos assuntos gerais, não houve nenhum questionamento, a assembleia com os 10 cooperativas associadas presentes definiu dar poder ao Conselho diretor sendo composto pelo diretor presidente Antonio Luiz Schnorr; diretora vice-presidente Iris Terezinha Drumim Wendt e diretor tesoureiro Adaiano Machado, para assinar esta ata. Não tendo mais nada a tratar foi procedida a lavratura da ATA, transcrita diretamente em meio eletrônico, a qual foi lida e aprovada e será assinada.



Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente



Iris Terezinha Drumim Wendt – diretora vice-presidente



Adaiano Machado – diretor tesoureiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2019  
Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 245405119514102  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
06/05/2019





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**  
**-COOPER SABOR COLONIAL-**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.....2

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.....2

CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS.....3

Seção I – Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.....3

Seção II – Da Demissão, Eliminação e Exclusão.....6

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL.....7

CAPÍTULO V – DO CAPITAL.....7

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL.....8

Seção I – Da Definição e Funcionamento.....8

Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias.....11

Seção III – Da Assembléia Geral Ordinária.....11

Seção IV – Da Assembléia Geral Extraordinária.....12

Seção V - Do Processo Eleitoral.....12

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO.....13

Seção I – Conselho De Administração.....13

Seção II – DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS.....17

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL.....17

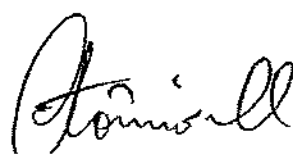
CAPÍTULO IX – DO CONSELHO CONSULTIVO.....19

CAPÍTULO X – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE.....20

CAPÍTULO XI – DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS PERDAS E FUNDOS.....21

CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....22

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....22



**ANTONIO SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



VIII- Instalar, quando oportuno e necessário, postos ou escritórios em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio aproximação às cooperativas filiadas, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade.

IX- Promover e organizar a implantação de unidades de produção, comercialização e de prestação de serviços dedicadas ao atendimento das finalidades da cooperativa e de suas cooperativas filiadas, inclusive com o desenvolvimento e implantação de marcas, patentes, produtos e serviços.

X- Representar os interesses das cooperativas filiadas perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

XI - Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivo industriais e rurais das atividades das cooperadas.

XII – Atuar na defesa das questões relacionadas à preservação do ambiente e da ecologia.

XIII – Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviço de gestão, administração, de contabilidade e jurídico.

XIV – Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas.

XV – Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio.

XVI – Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas.

**Parágrafo primeiro** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

**Parágrafo segundo** - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

**Parágrafo terceiro** - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

**Parágrafo quarto** – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito publico ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

### CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS

#### Seção I – da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

**Art. 3º** - Poderá associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatutária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central.

ANTONIO SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

l x

**Parágrafo segundo** – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa Central, devidamente analisado e apresentado em parecer de comissão independente instituída pelo Conselho Fiscal da Cooperativa Central, cabendo à Assembleia Geral decidir por deliberar em solução do caso ou encaminhar para decisão em órgão de arbitragem na conformidade do que disciplina a Lei nº. 9.307/96

**Parágrafo terceiro** – Os direitos das cooperadas são pessoais e intransferíveis.

**Art. 8º** - São deveres das cooperadas:

I- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.

II- cumprir com as disposições da lei, do estatuto, do regimento geral, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

III- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa central, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.

IV- realizar com a cooperativa central as operações econômicas que constituam sua finalidade.

V- prestar à cooperativa central informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar.

VI- cobrir as perdas do exercício, quando houver proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa central, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

VII- prestar à cooperativa central, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa.

VIII- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ao Ministério Público, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, contra o estatuto e ou regimento geral.

IX- zelar pelo patrimônio material, cultural e ético-moral da cooperativa central.

X- comunicar à cooperativa central toda e qualquer modificação em seu ordenamento social (estatuto e regimento), bem como toda e qualquer modificação no quadro de qualquer organismo de administração/gestão e fiscal.

**Parágrafo único** – É defeso as cooperativas associadas à prática de atividades ilícitas e contrárias à ética moral, bem como, contrárias e colidentes com as atividades da cooperativa central.

**Art. 9º**- A cooperativa associada responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**ART. 10º**- As obrigações das associadas declaradas ilíquidas, contraídas com a cooperativa central, e as oriundas de sua responsabilidade como associadas em face

ANTONIO L. SCHNORR  
06/05/2019 Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2019  
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 245483142125760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

130  
p.

**Art.15º-** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para com a cooperativa central.

**Parágrafo primeiro-** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central.

**Parágrafo segundo-** O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo terceiro-** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Parágrafo quarto-** quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra e será remunerado a juros constitucionais a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

**Art.16º-** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas da cooperada na cooperativa central, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de Administração decidir, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa central e direitos da retirante.

**Art.17º-** Os deveres de cooperadas que pediram demissão, ou que foram eliminadas ou excluídas perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

#### **CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art.18º-** O Conselho de Administração da Cooperativa Central definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, meios e formas apropriadas às finalidades da cooperativa, afim da organização do seu quadro social.

**Art.19º-** A forma de organização do quadro social da cooperativa central deve priorizar e promover as relações entre a administração e próprio quadro social, as quais devem facilitar e explicar às cooperadas o funcionamento da cooperativa, bem como, entre outros, esclareça às cooperadas sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

#### **CAPÍTULO V- DO CAPITAL**

**Art.20º-** O capital da cooperativa central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o numero de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 3.000 (três mil quotas-partes), aqui definida no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo primeiro -** O capital é subdividido para subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pela cooperativa filiada será de 600 (seiscentas) quotas-parte.

ANTONIO LSCHNORR  
06/05/2019  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**Art. 25º-** O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I- 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação.

II- metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação.

III- 1/3 (um terço) do numero de cooperadas em condições de votar, em terceira e ultima convocação.

**Parágrafo primeiro-** Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada.

**Parágrafo segundo-** Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o numero de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

**Art. 26º-** Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único –** Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.

**Art. 27º-** Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I- a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

III- a sequência ordinal das convocações.

IV- a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V- o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do calculo do quórum de instalação.

VI- data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo primeiro-** no caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo segundo –** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central, geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal (is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou comunicação aos associados mediante circulares devidamente protocoladas.

**Art. 28 º-** É da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

ANTONIO SCHNORR  
Presidente  
06/05/2019 Cooperativa Central Sabor Colonial



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

quorum qualificado, tendo cada cooperativa direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**Parágrafo primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão.

**Parágrafo segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35°** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

**Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias**

**Art. 36°** - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral.

**Parágrafo único** – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

**Art. 37°** - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência de no mínimo cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

**Art. 38°** - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia Geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião da assembléia geral.

**Seção III- Da Assembléia Geral Ordinária**

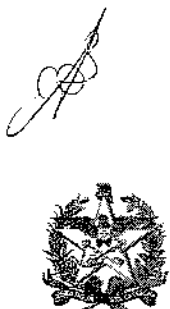
**Art. 39°** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão.
- b) Balanço Geral.
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do conselho fiscal.
- d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano.

II- Deliberação sobre:

- a) Destinação das obras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- b) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso.
- c) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANTONIO SCHNORR  
Presidente  
06/05/2019 Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

IV- verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo 1º do artigo 48, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V- organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e praticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula nas cooperativas associadas, e outros elementos que os distingam se necessário.

VI- divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa associada, para conhecimento dos cooperados.

VII- estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperadas interessadas competentes para tanto e no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providencias legais cabíveis.

**Parágrafo primeiro** – A comissão eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

**Parágrafo segundo** – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art.44º-** O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo primeiro** – O transcurso das eleições e os nomes e cargos dos eleitos constarão da ata da assembléia geral.

**Parágrafo segundo** - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato representante da cooperativa filiada que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa central, permanecendo o empate, considerar-se-à eleito o candidato de maior idade.

**Parágrafo terceiro** – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**Parágrafo quarto** – A posse ocorrerá sempre na Assembléia geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

**Art.45º-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

**Art. 46º** - A Cooperativa Central terá "Regulamento das eleições" aprovado pela Assembléia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção.

## CAPÍTULO VII- DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I- Conselho de Administração

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 dc 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

- I- Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalhos e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- II- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- III- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.
- IV- estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa.
- V- elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresentá-lo para aprovação em reunião da assembléia geral competente.
- VI- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a cooperativa central que venham a ser estabelecidas, observando a competência para fazer.
- VII- deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.
- VIII- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do Dia.
- IX- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.
- X- fixar as normas disciplinares.
- XI- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.
- XII- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.
- XIII- definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura
- XIV- contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971.
- XV- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa central.
- XVI- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico- financeiro da cooperativa central e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos.
- XVII- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa central, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral.
- XVIII- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.

**ANTONIO W. SCHNORR**  
 Presidente  
 Cooperativa Central Sabor Colonial



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 30/04/2019  
 Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
 Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 245483142125760  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**Art. 53°** - Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do diretor presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art.54°**- Compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

I- secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

II- assinar, juntamente com o diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

III- desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central.

**Art.55°**- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

**Parágrafo primeiro**- A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**Parágrafo segundo** – os que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo terceiro** – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**Parágrafo quarto** – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Parágrafo quinto** – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art.56°** - poderá o conselho de administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

### Seção II- DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS

**Art.57°**-Funções da administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro.

### CAPÍTULO VIII- DO CONSELHO FISCAL

**Art.58°**- a administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes de cooperadas, eleitos pela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019 ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

VIII- averiguar se há problemas com colaboradores (empregados)

IX- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo.

X- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XI- examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

XII- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente.

XIII- convocar Assembléia geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

XIV- acompanhar a comissão eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

**Parágrafo primeiro** – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo** – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central.

### CAPÍTULO IX- DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art.62º-** O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembléia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa.

**Parágrafo primeiro** – As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembleia Geral.

**Paragrafo segundo** – As matéria, recomendações e/ou conclusões tratadas e emanadas pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não publicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração.

**Art.63º-** Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os Ex-diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades:

I-UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense.

II- UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Liste documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações.

**Art.67º**-No livro de Matrícula as cooperadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando no mínimo:

- I- O nome, data de fundação, tipo, dados cadastrais em órgãos públicos, endereço.
- II- a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III- a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social
- IV- assinatura do representante legal da associada e do presidente da cooperativa central.

### **CAPÍTULO XI- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS**

**Art.68º**- A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art.69º**- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

**Parágrafo primeiro** – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**Parágrafo segundo** – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

- I- 10% (dez por cento) ao fundo de reserva.
- II- 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES
- III- As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrario da Assembléia Geral.

**Parágrafo terceiro** - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**Parágrafo quarto** – Os resultados negativos serão rateados entre as associadas, na proporção das operações de cada uma, realizadas com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Parágrafo quinto** – A Cooperativa Central, salvo as disposições deste estatuto ou por imposição de lei, não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores ou doadores eventuais, seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou recebidos por meio de doações ou qualquer outra forma de ingresso, e os aplica integralmente na consecução dos seus propósitos sociais por orientação dos planos de gestão e regras aprovadas em assembléia competente.

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 30/04/2019  
 Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731  
 Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 245483142125760  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

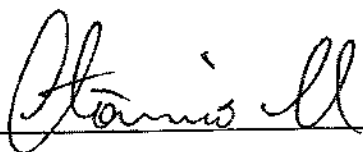
**Parágrafo primeiro** - Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo.

**Parágrafo segundo** - Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a "cadeira" que transitoriamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos.

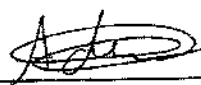
**Art.76º**- A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina.

**Art.77º**- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Fundação/Constituição, realizada em 02/08/2010.



Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente



Adairano Machado – diretor tesoureiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial  
06/05/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**  
CNPJ: **12.720.068/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:23 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **A1AA.79B8.51D6.9C86**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO W. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

139  
10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

340  
p.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**  
CNPJ/CPF: **12.720.068/0001-24**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140027650474
Data de emissão:	21/02/2022 16:12:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

ANTONIO OSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 21/02/2022 16:12:01

X

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



142  
p.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1546 / 2022	05/01/2022	05/04/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
12.720.068/0001-24	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38060

ATIVIDADE CNAE:
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: PORTO ALEGRE, 233 E	Complemento: SALA 103		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89802-130

AVISO:
Não constam débitos vencidos em aberto. até o momento.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C221546N8946D76**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

ANTONIO LISCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
 COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DDA  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP



## TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA, CLASSIFICADO COMO FÁBRICA DE LATICÍNIOS INSCRITO NO CNPJ: 03.904.956/0015-01, LOCALIZADO À VL LINHA SÃO VALENTIN, S/Nº, BAIRRO INTERIOR MUNICÍPIO DE SEARA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO A GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - S.I.E.

ESTABELECIMENTO ATIVO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DESDE 09/11/2001.

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/GEINP SOB O SIE Nº 421.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI Nº 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 DE JUNHO DE 2016

.....  
 ENORI BARBIERI  
 PRESIDENTE

ANTONIO SCHNORR  
 Presidente  
 Cooperativa Central Sabor Colonial

.....  
 PRISCILA BELLEZA MACIEL  
 DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

.....  
 SERGIO SILVA BORGES  
 GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO



343p.

### Consulta de Estabelecimento Nacional

#### Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 01.435.328/0002-84

Fantasia:

Razão: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

Dados Gerais | Áreas de Atuação | Categorias/Classes | Ocorrências | Habilitações

SIF: 4341

Data de Reserva: 03/09/1998

Data de Registro: 14/08/2015

Nr. Processo: 21050.001186/98-40

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: LINHA BELA VISTA DAS FLORES S/N BR 163 KM 76

Bairro: INTERIOR

CEP: 89.900-000

Município: SÃO MIGUEL DO OESTE

UF: SC

Fax:

Telefone:

E-Mail:

Site:

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT7 - EST. LEITE E DERIV. (5.000 A 10.000)

Data

Descrição

Nova Consulta

ANTONIO OSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

144p.

### Consulta de Estabelecimento Nacional

#### Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 03.904.956/0003-78 Fantasia: COPAFAS- FILIAL 2  
 Razão: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA

Dados Gerais	Áreas de Atuação	Categorias/Classes	Ocorrências	Habilitações
SIF: 1137	Data de Reserva: 26/11/2018	Data de Registro: 26/11/2018		
Nr. Processo: 21050.003665/2018-97	Situação: Ativo			
Endereço:				
Logradouro: DT NOVA TEUTONIA, S/N				
Bairro: INTERIOR	CEP: 89.770-000			
Município: SEARA	UF: SC			
Telefone: (49) 3322-0154	Fax:			
E-Mail:				
Site:				

Nome

MEL

Descrição (Categoria / Classe)

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS - L3G / 2502 - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE A

Data

Descrição

Nova Consulta

ANTONIO OSCHNORR  
 Presidente  
 Cooperativa Central Sabor Colonial

345p

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.720.068/0001-24

**Razão Social:** COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

**Endereço:** AV PORTO ALEGRE 233 LETRA E SALA 103 / CENTRO / CHAPECÓ / SC /  
89802-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2022 a 17/03/2022

**Certificação Número:** 2022021601182997596172

Informação obtida em 21/02/2022 16:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ANTONIO OSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.720.068/0001-24  
Certidão nº: 6141374/2022  
Expedição: 21/02/2022, às 16:16:56  
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.720.068/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANTONIO OSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.720.068/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPER SABOR COLONIAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>10.12-1-01 - Abate de aves</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>01.16-4-01 - Cultivo de amendoim</b> <b>01.11-3-01 - Cultivo de arroz</b> <b>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</b> <b>01.16-4-02 - Cultivo de girassol</b> <b>01.11-3-02 - Cultivo de milho</b> <b>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</b> <b>01.15-6-00 - Cultivo de soja</b> <b>01.11-3-03 - Cultivo de trigo</b> <b>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b> <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b> <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b> <b>33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b> <b>10.51-1-00 - Preparação do leite</b> <b>10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>01.55-5-05 - Produção de ovos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>233</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA E SALA 103</b>
CEP <b>89.802-132</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERATIVACENTRAL@SABORCOLONIAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3322-0634</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **16:17:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ANTONIO LSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

14816

**Alvará de Localização e Permanência**

Número da ordem:

**13778/2022**

Data de emissão:

**07/01/2022**

Valido até:

**31/01/2023**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

339826 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CNPJ

12.720.068/0001-24

NOME FANTASIA

COOPER SABOR COLONIAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Avenida PORTO ALEGRE

Número: 233 E

Complemento: SALA 103

CEP: 89802-130

Bairro: CENTRO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

**38060**

INSC. ESTADUAL

**256235163**

INÍCIO ATIVIDADE

**25/10/2010**

DEFERIMENTO INSC.

**03/12/2010**

CÓDIGO DE CONTROLE

**CCOP-BAEW**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

OBSERVAÇÕES

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 25/01/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital

89812-000 - 4933218400

ANTONIO L. SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



21/02/2022 0011963777

149 p.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

---

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9266560**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 20/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, portador do CNPJ: 12.720.068/0001-24. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº: 0011963777**

ANTONIO LSCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial

J

\*

150p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 1113355329805254

Emitido em: 21/02/2022 às 16:20:34

DAP: SDW1272006800012106211147	Versão DAP: 3.3	Emissão: 21/06/2021	Validade(*): 21/06/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 12.720.068/0001-24	
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF	
Município/UF: Chapecó/SC	Data Constituição: 02/08/2010
Representante Legal: ANTÔNIO LUIZ SCHNORR	CPF: 687.528.309-34

**Informações da DAP**

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Caroline Moller	CPF: 003.177.760-02
Local de Emissão: Chapecó/SC	

**Composição Societária**

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
00.648.563/0001-90	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFAMILIAR	204	138	66	67,65
01.435.328/0001-01	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE COOPEROESTE	1656	973	683	58,76
03.267.727/0001-28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRATI - COOPERLEITI	66	35	31	53,03
03.601.266/0001-88	COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUILOMBO E REGIAO - COOESTA	39	33	6	84,62
03.621.936/0001-28	COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA	146	101	45	69,18
03.904.956/0001-06	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SEARA - COOPAFAS	48	29	19	60,42
03.904.960/0001-74	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COOPAFAC	45	38	8	82,61
05.979.069/0001-22	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE PLANALTO ALÉGRE - COOPERARE	101	63	38	62,38
06.032.574/0001-28	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COPAF	33	23	10	69,70
06.171.996/0001-84	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS	52	32	20	61,54
08.147.012/0001-55	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	268	146	122	54,48
08.375.640/0001-98	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC COMSOL	70	61	9	87,14
08.694.285/0001-10	COOPERATIVA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS	21	7	14	33,33
09.085.313/0001-64	COOPERATIVA AGR FAMILIAR PRODUÇÃO COMERC E CONSUMO DO MEIO OESTE CATARINENSE - CAF	74	57	17	77,03
09.111.296/0001-81	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZÓRTE - COPERNOSTRA	41	38	3	92,68
09.145.480/0001-53	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR	49	31	18	63,27
09.263.339/0001-55	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC	39	39		100,00
09.271.145/0001-00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR	20	14	6	70,00
09.581.428/0001-40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR - COOPER CAÇADOR	73	50	23	68,49
10.384.722/0001-40	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO CARLOS - COOTRAFAR	94	48	47,87	51,06
11.419.727/0001-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEBON REGIS - COOPERLAF	182			88,8
11.504.992/0001-00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX	34	24	10	70,59

ANTÔNIO LUIZ SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial





COOPERATIVA CENTRAL  
SABOR COLONIAL

151  
p.

AO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Cooperativa Central Sabor Colonial  
Endereço: Rua Porto Alegre, 223 E - centro  
Cidade/Estado: Chapecó/SC  
CNPJ: 12.720.068/0001-24

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 17/2022

A empresa **Cooperativa Central Sabor Colonial**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.720.068/0001-24**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Luiz Schnorr, portador da Carteira de Identidade nº 2.544.911 e do CPF nº 687.528.309-34 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Chapecó/SC, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO LUIZ SCHNORR  
PRESIDENTE  
Cooperativa Central Sabor Colonial

f



**COOPERATIVA CENTRAL**  
**SABOR COLONIAL**

152  
p.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Cooperativa Central Sabor Colonial  
Endereço: Rua Porto Alegre, 223 E – centro  
Cidade/Estado: Chapecó/ SC  
CNPJ: 12.720.068/0001-24

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa Cooperativa Central Sabor Colonial, inscrita no CNPJ sob o nº **12.720.068/0001-24**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Chapecó/SC, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO LUIZ SCHNORR  
2.544.911  
PRESIDENTE  
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENT  
SABOR COLONIAL

FORA  
DO  
ENVELOPE

153  
p.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2022  
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Cooperativa Central Sabor Colonial  
Endereço: Rua Porto Alegre, 223 E – centro  
Cidade/Estado: Chapecó/ SC  
CNPJ: 12.720.068/0001-24

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa Cooperativa Central Sabor Colonial, inscrita no CNPJ sob o nº **12.720.068/0001-24**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 17/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Chapecó/SC, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO LUIZ SCHNORR  
2.544.911  
PRESIDENTE  
Cooperativa Central Sabor Colonial

X

154 p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 11135520  
Emitido em: 21/02/2022 às 16:36:24

DAP: SDW1272006800012106211147	Versão DAP: 3.3	Emissão: 21/06/2021	Validade(*): 21/06/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 12.720.068/0001-24	
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF	
Município/UF: Chapecó/SC	Data Constituição: 02/08/2010
Representante Legal: ANTÔNIO LUIZ SCHNORR	CPF: 687.528.309-34

**Informações da DAP**

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Caroline Moiler	CPF: 003.177.760-02
Local de Emissão: Chapecó/SC	

**Composição Societária**

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
00.648.563/0001-90	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFAMILIAR	204	139	65	68,14
01.435.328/0001-01	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE	1656	973	683	58,76
03.267.727/0001-28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRATI - COOPERLEITI	66	35	31	53,03
03.601.266/0001-88	COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUILOMBO E REGIÃO - COOESTA	39	33	6	84,62
03.621.936/0001-28	COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA	146	102	44	69,86
03.904.956/0001-06	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SEARA - COOPAFAS	48	29	19	60,42
03.904.960/0001-74	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COOPAFAC	46	38	8	82,61
05.979.069/0001-22	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE PLANALTO ALEGRE - COOPERARE	101	63	38	62,38
06.032.574/0001-28	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COPAF	33	23	10	69,70
06.171.996/0001-84	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS	52	32	20	61,54
08.147.012/0001-55	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	268	146	122	54,48
08.375.640/0001-98	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC COMSOL	70	61	9	87,14
08.694.285/0001-10	COOPERATIVA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS	21	7	14	33,33
09.085.313/0001-64	COOPERATIVA AGR FAMILIAR PRODUÇÃO COMERC E CONSUMO DO MEIO OESTE CATARINENSE - CAF	74	57	17	77,03
09.111.298/0001-81	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉ - COPERNOSTRA	41	38	3	92,68
09.145.480/0001-53	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR	49	31	18	63,27
09.263.339/0001-55	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC	39	39		100,00
09.271.145/0001-00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR	20	14	6	70,00
09.581.428/0001-40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR - COOPER CAÇADOR	73	50	23	68,49
10.384.722/0001-40	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO CARLOS - COOTRAFAR	94			77,67
11.419.727/0001-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEBON REGIS - COOPERLAF	182	158	24	87,36
11.504.992/0001-00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX	34	24	10	70,59

ANTÔNIO LUIZ SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



**COOPERATIVA CENTRAL  
SABOR COLONIAL**

155  
p.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022**

**DECLARAÇÃO**

A Cooperativa Central Sabor Colonial, inscrita sob o CNPJ nº 12.720.068/0001-24, sediada em Chapecó/SC, sito Av. Porto Alegre, 223 E sala 103 – Centro, declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Chapecó/SC, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ SCHNORR  
PRESIDENTE  
Cooperativa Central Sabor Colonial



**COOPERATIVA CENTRAL**  
**SABOR COLONIAL**

156 p.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº17/2022**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE  
APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA**

A COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.720.068/0001-24, com sede na Av. Porto Alegre, 223 - E, CEP 89.802-132, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado(a) por Antonio Luiz Schnorr, Brasileiro, Divorciado, Agricultor Familiar, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.544.911, emitida por (pela) SSP/SC, em 29/03/2005, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 687.528.309-34, residente e domiciliado (a) na Rua das Hortências, 609 – bairro belvedere - Saudades – Santa Catarina, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção.

Chapecó/SC 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ SCHNORR  
PRESIDENTE  
Cooperativa Central Sabor Colonial



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CNPJ:** 82.777.236/0001-01      **Telefone:** (49) 3435-0600  
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada

**Inexigibilidade de licitação**

**17/2022**

**Número Processo:** 17/2022

**Data do Processo:** 11/02/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

No dia 08/03/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Nos oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA – COPERFAPS, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Considerando que a empresa COPERFAPS não cotou o item 51- iogurte caseiro fica a cooperativa, SABOR COLONIAL credenciada a fornecer. Quanto ao item 23 não houve interessados. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Os representantes das empresas renunciam o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 08/03/2022

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

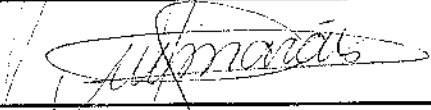
FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

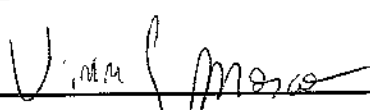
PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER  
MEMBRO


  
\_\_\_\_\_

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

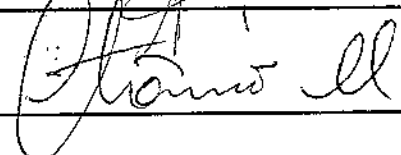
  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ARACELI BISATTO  
(COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)

  
\_\_\_\_\_

DARIO SCHNORR  
(COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL)

  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CNPJ:** 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600  
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada / null

**INEXIGIBILIDADE DE  
17/2022**

**Número Processo:** 17/2022  
**Data do Processo:** 11/02/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 17  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 1 - 2022**

Reuniram-se no dia 08/03/2022, as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2022 destinado a CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 12.720.068/0001-24  
 COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS 08.694.285/0001-10

**Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PRESIDENTE

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ARACELI BISATTO  
(COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)

DARIO SCHNORR  
(COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

--	--	--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022  
ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

16097

X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA/SC.		2. CNPJ 08.694.285/0001-10	
3. Endereço RUA ABILIO SPRADEL		4. Município/UF PONTE SERRADA	5. CEP 89.683-000
6. E-mail (quando houver) cooperativacoperfaps@outlook.com		7. Fone 8. (49)3435 6425	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco
ADÃO HARTCOPF	656.906.059-72		5. Nº Agência
			6. Nº Conta Corrente

161  
b

*[Handwritten signature]*

4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADOLFO CORTELLINI	134.420.239-04			SDW003420299642392150847			
ARACELI BISATTO	025.203.599-27			SDW002620359927002170253			
GABRIEL FERNANDO ZANCHET	085.542.959-35			SDW0056429593512112111			
JACIRA KOHL	990.704.649-34			SDW004726159151592191358			
MARIA T. BRUNETTO	552.093.869-53			SDW056209386953772180821			
ROSELI CARICIMO	77692080925			SDW0771809250809180938			
VILSO MAYER	00640074995			SDW006400749951508173626			
VILMA	919.075.789-00			SDW0919075789002012181050			

Q



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WRUBIESCKY									
MARIA LORENI CECATTO	020.319.749-00					SDXV069A / 99872610150226			
NATALINA A. SANTIN	848.274.679-00					SDXV069H 82241679001701830367			
GEMA S. BISATTO	489.477.179-91					SDXV078907717911359190221			
VANDERLEI PAGLIARI	018.840.919-03					SDXV071883919022107167108			
ZANDIR REBELATTO	251.194.439-15					SDXV0251089439158105160220			
CLEMERIO VICENSI	765.279.809-49					SDXV0765279809491210514417			
VALDECIR	026.652.869-47					SDXV02665286947121190252			

163  
p.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GHIGGI									
DIRCEU SANTOS	863.971.099-68				SEMTEX. ADMINISTRAÇÃO				
JOSE ADEMIR DOS SANTOS	061.132.339-79				SERVIMMUNIZACAOEPROTECAO				
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>									
1. Nome da Entidade COPERFAPS		2. CNPJ 08.694.285/0001-10						3. Município PONTE SERRADA/SC	
3. Endereço RUA ABILIO SPRANDEL, 855								4. DDD/Fone (49)3435 6425	
5. Nome do representante e e-mail ARACELI BISATTO Araceli3066@hotmail.com								6. CPF 025.203.599-27	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									

164  
604

AB 0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
ADÃO HARTCOPE	QUEIJO	KG	1000	34,56	34.560,00
ADOLFO CORTELLINI	VINAGRE	LT	800	7,90	6.320,00
ARACELI BISATTO	OVOS DE CODORNA	UNIDADE	1.500	14,30	21.450,00
	CHIMIA	UNIDADE	400	18,70	7.480,00
GABRIEL F. ZANCHET	ABOBORA	KG	100	4,19	419,00
	ABOBRINHA	KG	150	4,02	603,00
	ALFACE	UNIDADE	2.000	2,95	5.900,00
	BETERRABA	KG	200	4,20	840,00

165



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CENOURA	KG	200				3,99	798,00	
	CHICORIA	UNIDADE	200				2,82	564,00	
	PEPINO	KG	100				4,09	409,00	
	PIMENTÃO	KG	100				6,80	680,00	
	RUCULA	UNIDADE	375				3,20	1.200,00	
	TEMPERO VERDE	MAÇO	500				3,22	1.610,00	
	TOMATE	KG	1.000				6,56	6.560,00	16.043,00
JACIRA KOHL	ABOBORA	KG	500				4,19	2.095,00	
	ABOBRINHA	KG	100				4,02	402,00	
	ALFACE	UNIDADE	1.000				2,95	2.950,00	

166  
p.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALMEIRÃO	UNIDADE	500		3,22	1.610,00	
BATATA DOCE	KG	800		4,04	3.232,00	
BROCOLI	UNIDADE	350		4,44	1.554,00	
CHICORIA	UNIDADE	200		2,82	564,00	
COUVE FLOR	UNIDADE	500		3,90	1.950,00	
COUVE FOLHA	MAÇO	500		3,68	1.840,00	
RUCULA	MAÇO	375		3,20	1.200,00	
TEMPERO VERDE	MAÇO	500		3,22	1.610,00	
CEBOLA	KG	600		4,19	2.514,00	
CHUCHU	KG	600		3,26	1.956,00	
MORANGA/CABUTIA	KG	300		3,25	975,00	24.452,00

167  
10

*g d*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA T. BRUNETTO	ALFACE	UNIDADE	1.000	2,95	2.950,00	
	ALHO	KG	100	29,96	2.996,00	
	BETERRABA	KG	1.300	4,20	5.460,00	
	CHICORIA	UNIDADE	400	2,82	1.128,00	
	TEMPERO VERDE	MAÇO	1.000	3,22	3.220,00	15.754,00
VILSO J. MAYER	LARANJA	KG	2.000	3,79	7.580,00	
	MANDIOCA	KG	600	6,90	4.140,00	
	TANGERINA	KG	2.500	3,90	9.750,00	21.470,00
VILMA VRUBLIESKY	ALMEIRÃO	UNIDADE	1.000	3,22	3.220,00	
	CHICORIA	UNIDADE	400	2,82	1.128,00	
	PEPINO	KG	200	4,09	818,00	

168  
p.






ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	RADICHE	UNIDADE	800		2,89	2.312,00	
	RUCULA	MAÇO	375,00		2,00	750,00	
	MORANGO	KG	300		24,76	7.428,00	
	TEMPERO VERDE	MAÇO	500		3,22	1.610,00	17.266,00
MARIA LORENI CECATTO	CAQUI	KG	400		6,31	2.524,00	
	CENOURA	KG	350		3,99	1.396,50	
	MEL	KG	300		29,31	8.793,00	
	PINHÃO	KG	400		8,95	3.580,00	16.293,50
IEDA MAYER	LARANJA	KG	2.000		3,79	7.580,00	
	TANGERINA	KG	1.000		3,00	3.000,00	10.580,00
NATALINA A. SANTIN	CUCA CASEIRA	UNIDADE	1.650		9,18	15.147,00	

*Handwritten signature/initials*

169

x



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BOLO EM PEDAÇOS	UNIDADE	1.000	14,82	14.820,00	
	PAO CASEIRO	UNIDADE	500	12,03	6.015,00	35.982,00
GEMA S. BISATTO	DOCE CHIMIA	UNIDADE	300	18,70	5.610,00	
	SUCO DE LARANJA	LT	800	12,70	10.160,00	
	SUCO CONC. UVA	LT	800	15,33	12.264,00	28.034,00
VANDERLEI PAGLIARI	BATATA DOCE	KG	800	4,04	3.232,00	
	BATATA SALSA	KG	600	8,72	5.232,00	
	BROCOLI	UNIDADE	850	4,44	3.774,00	
	CENOURA	KG	350	3,99	1.396,50	
	CHUCHU	KG	200	2,80	560,00	
	COUVE FLOR	UNIDADE	500	3,90	1.950,00	

070  
p.

AB Q



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TEMPERO VERDE	MÇ	500		3,22	1.610,00	
	VAGEM	KG	300		9,66	2.898,00	20.652,50
ZANDIR REBELATTO	AÇUCAR MASCAVO	KG	300		13,21	3.963,00	
	MELADO	KG	300		14,98	4.494,00	
	MILHO VERDE	UNIDADE	2.000		2,78	5.560,00	
	ABOBRINHA	KG	350		4,02	1.407,00	
	REPOLHO	KG	1.800		3,28	5.904,00	21.328,00
CLEMERIO VICENSI	CANJICA	KG	200		6,64	1.328,00	
	FARINHA FUBA	KG	1.500		5,22	7.830,00	
	FEIJÃO	KG	1.000		9,03	9.030,00	
	PIPOCA	KG	600		10,36	6.216,00	24.404,00

172  
p.

Q

X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDERI ALVES DOS SANTOS ROCHA	MINI PIZZA	UNIDADE	1.000		4,25	4.250,00	
	PÃO DE MILHO	UNIDADE	2.000		8,52	17.040,00	
	PÃO INTEGRAL	UNIDADE	1.000		13,31	13.310,00	34.600,00
ROSELI S. CARICIMO	PÃO CASEIRO	UNIDADE	1.500		12,03	18.045,00	
	BOLO EM PEDAÇOS	UNIDADE	1.000		14,82	14.820,00	
	BOLACHA	KG	300		22,93	6.879,00	39.744,00
VALDECIR GHIGGI	MASSA CASEIRA	1.500	KG		13,13	19.695,00	19.695,00
ELIANE RIBEIRO SANTOS	GROSTOLI	KG	300		23,20	6.960,00	
	CUCA CASEIRA	UNIDADE	1.000		9,18	9.180,00	
	PÃO CASEIRO	UNIDADE	1.500		12,03	18.045,00	34.185,00

172  
10.

*Handwritten signature*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Total do projeto	447.319,00
<p>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>		

173  
p.

*[Handwritten mark]*

x



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHUCHU	KG	600	3,26	1.956,00	
COUVE FLOR	UNIDADE	1.000	3,90	3.900,00	
COUVE FOLHA	MÇ	500	3,68	1.840,00	
CUCA CASEIRA	UNIDADE	2.650	9,18	24.327,00	
DOCE DE FR AS CHIMIA	KG	700	18,70	13.090,00	
FARINHA DE FUBA	KG	1.500	5,22	7.830,00	
FEIJAO	KG	1.000	9,03	9.030,00	
LARANJA	KG	4.000	3,79	15.160,00	
LEITE PASTEURIZADO	LTR	6.000			
MANDIOCA	KG	600	6,90	4.140,00	
MASSA CASEIRA	KG	1.500	13,13	19.695,00	
MILHO VERDE ESPIGA	UNIDADE	2.000	2,78	5.560,00	
MORANGO	KG	300	24,76	7.428,00	
OVOS DE CODORNA	UNIDADE	1.500	14,30	21.450,00	
PAO CASEIRO	UNIDADE	3.500	12,03	42.105,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÃO DE MILHO	UNIDADE	2.000	8,52	17.040,00	
PÃO INTEGRAL	UNIDADE	1.000	13,31	13.310,00	
PEPINO	KG	200	4,09	818,00	
PIMENTAO	KG	100	6,80	680,00	
PINHÃO	KG	400	8,95	3.580,00	
PIPOCA	KG	600	10,36	6.216,00	
QUEIJO COLONIAL	KG	1.000	34,56	34.560,00	
RADICHE	UNIDADE	800	2,89	2.312,00	
REPOLHO	UNIDADE	1.800	3,28	5.904,00	
RUCULA	MÇ	1.800	3,20	4.800,00	
SUCO DE UVA CONCENTRADO	LTR	800	15,33	12.264,00	
SUCO DE LARANJA CONCENTRADO	LTR	800	12,70	10.160,00	
TANGERINA	KG	2.500	3,90	9.750,00	
TEMPERO VERDE	MÇ	2.500	3,22	8.050,00	
TOMATE	KG	1.000	6,56	6.560,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



176  
p.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGEM	KG	300	9,66	2.898,00	
VINAGRE	LTR	800	7,90	6.320,00	
ALMEIRÃO	UNIDADE	1.000	3,22	3.220,00	
BATATA SALSA	KG	600	8,72	5.232,00	
MINI PIZZA	UNIDADE	1.000	4,25	4.250,00	
GROSTOLI	KG	300	23,20	6.960,00	
MEL DE ABELHA	UNIDADE	300	29,31	8.793,00	
MELADO DE CANA	UNIDADE	300	14,98	4.494,00	
AÇUCAR MASCAVO	KG	300	13,21	3.963,00	
				Total do projeto:	447.319,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Ponte Serrada, 20/05/2021	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:(49)3435 6425 CPF:025.203.599-27
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 116224801890329721

Emitido em: 08/03/2022 às 07:34:33

DAP: SDW0869428500010701220931	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/01/2022	Validade(*): 07/01/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.694.285/0001-10	
Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Ponte Serrada/SC	Data Constituição: 28/08/2006
Representante Legal: ARACELI BISATTO	CPF: 025.203.599-27

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Denis da Silva	CPF: 007.246.319-84
Local de Emissão: Ponte Serrada/SC	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	12	57,14

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ponte Serrada	12

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	12	57,14
Associados sem DAP	9	42,86
<b>Total dos Associados</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

178p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162232822387761

Emitido em: 08/03/2022 às 07:20:01

#### Informações Gerais

DAP: SDW0656906059721811211030	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/11/2021	Validade: 18/11/2023	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ADÃO LOUREIRO HARTCOFF  
CPF: 656.906.059-72

--

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

179 p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162233920745260

Emitido em: 08/03/2022 às 07:21:40

#### Informações Gerais

DAP: SDW0134420239042408200946	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 24/08/2020	Validade: 24/08/2022	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ADOLFO CORTELLINI	Nome: INELVA BACK CORTELLINI
CPF: 134.420.239-04	CPF: 019.951.159-40

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELLINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

180p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162234223170282

Emitido em: 08/03/2022 às 07:22:07

#### Informações Gerais

DAP: SDW0025203599270703220139	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ARACÉLI BISATTO	
CPF: 025.203.599-27	

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

181p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 116223491877641221

Emitido em: 08/03/2022 às 07:22:45

#### Informações Gerais

DAP: SDW0086542959350103190344	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/03/2019	Validade: 01/12/2021	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: GABRIEL FERNANDO ZANCHET	
CPF: 085.542.959-35	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPE: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

382 p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162235723022970

Emitido em: 08/03/2022 às 07:24:02

#### Informações Gerais

DAP: SDW0472613159151502220908	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/02/2022	Validade: 15/02/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: LINO KOHL	Nome: JACIRA CARMEN TAMANHO KOHL
CPF: 472.613.159-15	CPF: 990.704.649-34

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

183p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 116223611534977118

Emitido em: 08/03/2022 às 07:24:57

#### Informações Gerais

DAP: SDW0552093869531002220213	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/02/2022	Validade: 10/02/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: MARIA TOMAZI BRUNETTO CPF: 552.093.869-53	Nome: GERSON JOSÉ BRUNETTO CPF: 014.576.129-09
--	---

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



184p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162236723117734

Emitido em: 08/03/2022 às 07:25:30

#### Informações Gerais

DAP: SDW0776920809252402220258	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 24/02/2022	Validade: 24/02/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ROSELI SCHRODER CARICIMO	Nome: ANDREA CARICIMO
CPF: 776.920.809-25	CPF: 533.233.279-34

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

185p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162237220752399

Emitido em: 08/03/2022 às 07:26:00

#### Informações Gerais

DAP: SDW0006400749952508201058	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 25/08/2020	Validade: 25/08/2022	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: VILSON JOSÉ MAYER

CPF: 006.400.749-95

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA

CNPJ: 85.567.519/0001-09

Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI

CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

186p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162237622825730

Emitido em: 08/03/2022 às 07:26:28

#### Informações Gerais

DAP: SDW0919075789001901220957	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/01/2022	Validade: 19/01/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: VILMA APARECIDA FRANZEN VRUBLIESCKI	Nome: GILBERTO VRUBLIESCHI
CPF: 919.075.789-00	CPF: 894.782.749-53

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

187p.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1162238323163505

Emitido em: 08/03/2022 às 07:27:18

#### Informações Gerais

DAP: SDW0848274679000703220920	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: NATALINA ANTONIA SANTIN	
CPF: 848.274.679-00	

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

588p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1162240413677519

Emitido em: 08/03/2022 às 07:29:11

#### Informações Gerais

DAP: SDW0469374129912610150226	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/10/2015	Validade: 26/10/2018	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: ELOI CECATTO	Nome: MARIA LORENI SOARES CECATTO
CPF: 469.374.129-91	CPF: 020.318.749-00

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

189p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 11622408178662122

Emitido em: 08/03/2022 às 07:29:44

#### Informações Gerais

DAP: SDW0489477179910703220229	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: GEMA SANTIN BISATTO	
CPF: 489.477.179-91	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

190p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 116224281477204763

Emitido em: 08/03/2022 às 07:30:56

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0018840919031310210836	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 13/10/2021	<b>Validade:</b> 13/10/2023	<b>Município/UF:</b> Ponte Serrada/SC
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

<b>Nome:</b> VANDERLEI CARLOS PAGLIARI	<b>Nome:</b> ANTONINHA MARIZETE MARTINS PAGLIARI
<b>CPF:</b> 018.840.919-03	<b>CPF:</b> 894.781.509-87

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	<b>CNPJ:</b> 85.567.519/0001-09
<b>Nome do Responsável:</b> FRANCISCO CORTELINI	<b>CPF:</b> 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

191p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 116224351223892093

Emitido em: 08/03/2022 às 07:31:27

#### Informações Gerais

DAP: SDW0251184439150703221120	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ZANDIR REBELATTO	Nome: DIVA REBELATTO
CPF: 251.194.439-15	CPF: 025.295.079-88

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



192p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 11622444728349086

Emitido em: 08/03/2022 às 07:31:59

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0765279809492408201032	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 24/08/2020	<b>Validade:</b> 24/08/2022	<b>Município/UF:</b> Ponte Serrada/SC
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

<b>Nome:</b> CLEMERIO VICENSI	<b>Nome:</b> ROZELI MARIA COSTA VICENSI
<b>CPF:</b> 765.279.809-49	<b>CPF:</b> 020.967.639-67

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

 Proprietário/a  
 Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

<b>Emissor:</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	<b>CNPJ:</b> 85.567.519/0001-09
<b>Nome do Responsável:</b> FRANCISCO CORTELINI	<b>CPF:</b> 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

193p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1162245219737775

Emitido em: 08/03/2022 às 07:32:28

#### Informações Gerais

DAP: SDW0026652869471211190252	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/11/2019	Validade: 12/11/2021	Município/UF: Ponte Serrada/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: VALDECIR GHIGGI  
CPF: 026.652.869-47

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTE SERRADA	CNPJ: 85.567.519/0001-09
Nome do Responsável: FRANCISCO CORTELINI	CPF: 250.380.609-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

194p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1162246017925739

Emitido em: 08/03/2022 às 07:32:59

#### Informações Gerais

DAP: SDW086397109968211181116	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/11/2018	Validade: 21/11/2021	Município/UF: Salto Veloso/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: Dirceu Santos	Nome: Eliane Ribeiro Santos
CPF: 863.971.099-68	CPF: 927.724.809-25

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Thiago Ouverney Leite	CPF: 115.493.327-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

195p



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1162246620300447

Emitido em: 08/03/2022 às 07:33:26

#### Informações Gerais

DAP: SDW0061132339790503200140	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/03/2020	Validade: 05/03/2022	Município/UF: Passos Maia/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: JOSE ADEMIR DOS SANTOS	Nome: ALICE SIQUEIRA MARTINS
CPF: 061.132.339-79	CPF: 065.053.479-41

#### Categoria

Assentado/a pelo PNRA

#### Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PASSOS MAIA	CNPJ: 72.479.421/0001-58
Nome do Responsável: Daniéli Lemes da Silva Brugnorotto	CPF: 095.454.779-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
ABOBRINHA	KG	600	4,020	2.412,00	
ABOBORA	KG	600	4,19	2.514,00	
ALFACE	UNIDADE	4.000	2,95	11.800,00	
ALHO	KG	100	29,96	2.996,00	
BATATA DOCE	KG	1.600	4,04	6.464,00	
BETERRABA	KG	1.500	4,20	6.300,00	
BOLO EM PEDAÇOS	UNIDADE	2.000	14,82	29.640,00	
BOLACHA CASEIRA	KG	300	22,93	6.879,00	
BROCOLI	UNIDADE	1.200	4,44	5.328,00	
CANJICA	KG	200	6,64	1.328,00	
CAQUI	KG	400	6,31	2.524,00	
CEBOLA	KG	600	4,19	2.514,00	
CENOURA	KG	900	3,99	3.591,00	
CHICORIA	UNIDADE	1.200	2,82	3.384,00	

*AS*

*l*

*f*



# COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 17/2022

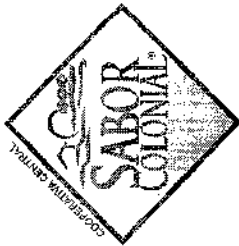
### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial	2. CNPJ: 12.720.068/0001-24	2. N° DAP Jurídica: SDW1272006800012106211147
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103 Antonio Luiz Schnorr	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7. CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB – Cresol	10. N° da Agência: 0321-2	11. N° da Conta Corrente: 72.308-8

#### B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. N° Agência	5. N° da C/C
1. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	00.648.563/0001-90	SDW0064856300011412210130		
Delmir Klein	893.307.499-68	SDW0893307499682712210223	Açúcar mascavo, melado	
Gean Francisco Luzzi	083.012.669-45	SDW0083012669451510210926	laranja	
Mauri Carmo Rauber	949.524.779-91	SDW0949524779911012211145	Alho, cenoura	
Rudimar J. Romanzini	607.614.159-04	SDW0607614159042910210822	Cabotia	
Anestor Fonseca	636.320.639-15	SDW0636320639151003211123	Betraba	
Simone Bergamin	020.668.149-62	SDW0020668149622306211012	Pão integral	
2. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	08.147.012/0001-55	SDW0814701200011102210247		
Armellindo Trentin	325.745.840-15	SDW0325745840150301220301	Farinha de milho, mandioca	



## COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Clovis Antonio Nichelle	250.829.309-15	SDW0250829309151607201001	Tangerina
Neiva Franz Buligon	950.756.909-04	SDW0950756909041504200308	Bolachas, pão
Claivete Terezinha Buligon	625.363.709-68	SDW0593897109870501220948	Pão caseiro
Bernardete Buligon Franz	811.775.859-87	SDW0811775859870501220344	Pão caseiro
3. Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	01.435.328/0001-01	SDW0143532800011305210159	
Altidor Matt	384.441.009-00	SDW0384441009001204210345	Feijão preto
José Portes da Silva	947.292.129-91	SDW0947292129910612210347	Leite
Gilberto Pedro Henkes	037.394.869-70	SDW003739486970111210819	Leite
4. Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	11.504.992/0001-00	SDW1150499200012211211229	
Davi Jose Cenci	059.543.409-60	SDW0059543409600911210140	Massa caseira
Diego Junior Bergamin	059.650.009-28	SDW0059650009280405200338	Morango in natura
5. Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	03.904.956/0001-06	SDW0390495600010301220344	
Marilisa Moro Bollis	669.697.949-20	SDW0649549949341702220121	Queijo colonial
Ernesto Theobald	385.732.299-34	SDW0385732299341502220239	Mel de abelha
6. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	09.581.428/0001-40	SDW0958142800012007200314	
Renato Parizotto	469.841.609-44	SDW0469841609440808190527	Suco de uva
Eduardo Scapinelli	043.132.859-54	SDW0043132859540609191101	Suco de laranja
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de ponte serrada	2. CNPJ: 82.777.236/0001-01	3. Município: Ponte Serrada	

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.  
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – [cooperativacentral@saborcolonial.com.br](mailto:cooperativacentral@saborcolonial.com.br) – CNPJ: 12.720.068/0001-24

**ANTONIO L. SCHNORR**  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial



## COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Rua Expedicionario Joao Batista de Almeida, 323 Rua Madre Maria Theodora, 264

5. DDD/Fone:

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF:

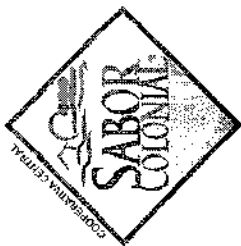
### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3. Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6. Valor Total
1	Abobora cabotia	KG	R\$ 4,19	600	R\$ 2.514,00
	Alho	KG	R\$ 29,96	100	R\$ 2.996,00
	Beterraba	KG	R\$ 4,20	1500	R\$ 6.300,00
	Cenoura	KG	R\$ 3,99	900	R\$ 3.591,00
	Laranja	KG	R\$ 3,79	4000	R\$ 15.160,00
	Pão integral	UN	R\$ 13,31	1000	R\$ 13.310,00
	Tangerina	KG	R\$ 3,90	2500	R\$ 9.750,00
	Melado de cana	KG	R\$ 14,98	300	R\$ 4.494,00
	Açúcar mascavo	KG	R\$ 13,21	300	R\$ 3.963,00
<b>Total da Cooperativa:</b>					<b>R\$ 62.078,00</b>
2	Bolacha caseira	KG	R\$ 22,93	300	R\$ 6.879,00
	Farinha de milho	KG	R\$ 5,22	1500	R\$ 7.830,00
	Mandioca	KG	R\$ 6,90	600	R\$ 4.140,00
	Pão caseiro	UN	R\$ 12,03	3500	R\$ 42.105,00
<b>Total da Cooperativa:</b>					<b>R\$ 60.954,00</b>
3	Feijão preto	KG	R\$ 9,03	1000	R\$ 9.030,00
	Iogurte	UN	R\$ 7,82	4000	R\$ 31.280,00
<b>Total da Cooperativa:</b>					<b>R\$ 40.310,00</b>
4	Massa caseira	KG	R\$ 13,13	1500	R\$ 19.695,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.  
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR  
Presidente  
Cooperativa Central Sabor Colonial





## COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
02	Abobora cabotia	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
04	Alho	100	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
06	Beterraba	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
08	Bolacha caseira	300	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
13	Cenoura	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
20	Farinha de fubá	1500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
21	Feijão preto	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
22	Laranja	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
24	Mandioca	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
25	Massa caseira	1500	R\$ 13,13	R\$ 19.695,00
Total do projeto:				R\$ 241.657,68
<b>Total da Cooperativa: R\$ 28.768,68</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 22.424,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 7.428,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 27.123,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 19.975,68</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 8.793,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 12.264,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 10.160,00</b>				
<b>Total da Cooperativa: R\$ 22.424,00</b>				



## COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

27	Morango	KG	300	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
29	Pão caseiro	UN	3500	R\$ 12,03	R\$ 42.105,00
31	Pão integral	UN	1000	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00
36	Queijo colonial	KG	578	R\$ 34,56	R\$ 19.975,68
40	Suco de uva	LT	800	R\$ 15,33	R\$ 12.264,00
41	Suco de laranja	LT	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00
42	Tangerina	KG	2500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
51	Iogurte	UN	4000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
52	Mel de abelha	KG	300	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
53	Melado de cana	KG	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
54	Açúcar mascavo	KG	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
<b>Total do projeto:</b>					<b>R\$ 241.657,68</b>

### IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação

### V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 25 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

  
 RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.  
 FONE/FAX: (49) 3322-0634 - [cooperativacentral@saborcolonial.com.br](mailto:cooperativacentral@saborcolonial.com.br) - CNPJ: 12.720.068/0001-24

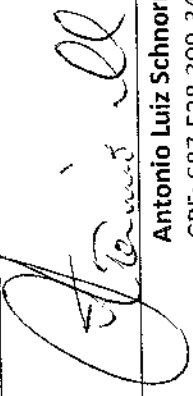
**ANTONIO L. SCHNORR**  
 Presidente  
 Cooperativa Central Sabor Colonial



# COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Chapecó/SC  
21 de fevereiro de 2022.

  
**Antonio Luiz Schnorr**  
CPF: 687.528.309-34  
Presidente

Fone/E-mail:  
(49) 3322-0634  
[cooperativacentral@saborcolonial.com.br](mailto:cooperativacentral@saborcolonial.com.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

205p.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

17/2022

Nº Processo: 17/2022

Data Processo: 11/02/2022

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022**

Reuniram-se no dia 08/03/2022 as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 12.720.068/0001-24  
COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS 08.694.285/0001-10

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Considerando que a empresa COPERFAPS não cotou o item 51- iogurte caseiro fica a cooperativa, SABOR COLONIAL credenciada a fornecer. Quanto ao item 23 não houve interessados. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PRESIDENTE

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER  
MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ARACELI BISATTO


(COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)

DARIO SCHNORR  
(COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL)

*[Handwritten signature]*

---

206  
10

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 17/2022</b>
	<b>CNPJ:</b> 82.777.236/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3435-0600 <b>Endereço:</b> Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro <b>CEP:</b> 89683-000 - Ponte Serrada

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2022  
b) **Nr. Licitação:** 17/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 09/03/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Participante: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha - Abobrinha	600,000	KG	4,02	2.412,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ - ABÓBORA CABOTIÁ	600,000	KG	4,19	2.514,00
3	ALFACE. - ALFACE.	4.000,0	UN	2,95	11.800,00
4	Alho - Alho	100,000	KG	29,96	2.996,00
5	BATATA DOCE - BATATA DOCE	1.600,0	KG	4,04	6.464,00
6	BETERRABA - BETERRABA	1.500,0	KG	4,20	6.300,00
7	Bolo em Pedaco - Bolo em Pedaco	2.000,0	UN	14,82	29.640,00
8	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA	300,000	KG	22,93	6.879,00
9	Brócoli - Brócoli	1.200,0	MAÇ	4,44	5.328,00
10	CANJICA - CANJICA	200,000	KG.	6,64	1.328,00
11	CAQUI. - CAQUI	400,000	KG	6,31	2.524,00
12	CEBOLA - CEBOLA	600,000	KG	4,19	2.514,00
13	Cenoura - Cenoura	900,000	KG.	3,99	3.591,00
14	CHICORIA: - CHICORIA: De elevada qualidade, folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Livres de larvas e parasitas	1.200,0	UN	2,82	3.384,00
15	CHUCHU: - CHUCHU	600,000	KG	3,26	1.956,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	COUVE FLOR: - COUVE FLOR: Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.	1.000,0	UN	3,90	3.900,00
17	COUVE FOLHA: - COUVE FOLHA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.	500,000	MÇ	3,68	1.840,00
18	CUCA CASEIRA - CUCA CASEIRA	2.650,0	UN.	9,18	24.327,00
19	DOCE DE FRUTAS CHIMIA - DOCE DE FRUTAS CHIMIA	700,000	KG	18,70	13.090,00
20	FARINHA DE FUBÁ - FARINHA DE FUBÁ	1.500,0	KG	5,22	7.830,00
21	FEIJÃO - FEIJÃO	1.000,0	KG	9,03	9.030,00
22	LARANJA KG - LARANJA KG	4.000,0	KG.	3,79	15.160,00
24	Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada - Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada, congelada, em embalagem de 2 Kg.	600,000	KG	6,90	4.140,00
25	MASSA CASEIRA - MASSA CASEIRA	1.500,0	KG.	13,13	19.695,00
26	Milho Verde (espiga) - Milho Verde (espiga)	2.000,0	UN.	2,78	5.560,00
27	Morango - Morango	300,000	KG.	24,76	7.428,00
28	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - OVOS DE CODORNA EM CONSERVA VIDRO COM 30/UN	1.500,0	UN.	14,30	21.450,00
29	PÃO CASEIRO: - PÃO CASEIRO, CARACTERISTICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ACIDO FÓLICO, OLEO E FERMENTO. CONTEM GLUTEM. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	3.500,0	UN	12,03	42.105,00
30	Pão de Milho - Pão de Milho	2.000,0	UN	8,52	17.040,00
31	PÃO INTEGRAL: - PÃO INTEGRAL: Características :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	1.000,0	UN	13,31	13.310,00
32	Pepino - Pepino	200,000	KG	4,09	818,00
33	Pimentão - Pimentão	100,000	KG	6,80	680,00
34	Pinhão - Pinhão	400,000	KG	8,95	3.580,00
35	Pipoca - Pipoca	600,000	KG	10,36	6.216,00
36	QUEIJO COLONIAL KG - QUEIJO COLONIAL KG	1.000,0	KG.	34,56	34.560,00
37	RADICHE. - RADICHE.	800,000	UN	2,89	2.312,00
38	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	1.800,0	UN.	3,28	5.904,00
39	Rúcula - Rúcula	1.500,0	MAÇ	3,20	4.800,00
40	SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO - SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO	800,000	L	15,33	12.264,00
41	SUCO DE LARANJA - SUCO DE LARANJA	800,000	LTR	12,70	10.160,00
42	Tangerina - Tangerina	2.500,0	KG	3,90	9.750,00
43	Tempero Verde - Tempero Verde	2.500,0	MÇ	3,22	8.050,00

209  
10.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	TOMATE - TOMATE	1.000,0	KG	6,56	6.560,00
45	VAGEM 1ª QUALIDADE - VAGEM 1ª QUALIDADE	300,000	KG	9,66	2.898,00
46	VINAGRE 1 LITRO - VINAGRE 1 LITRO	800,000	LTR	7,90	6.320,00
47	Almeirão - Almeirão	1.000,0	UN.	3,22	3.220,00
48	BATATA SALSA: - BATATA SALSA: Batata salsa. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas	600,000	KG	8,72	5.232,00
49	Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores) - Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores)	1.000,0	UN.	4,25	4.250,00
50	GROSTOLI - GROSTOLI	300,000	KG	23,20	6.960,00
52	MEL DE ABELHA - MEL DE ABELHA	300,000	UNI	29,31	8.793,00
53	Melado de Cana - Melado de Cana	300,000	UN.	14,98	4.494,00
54	Açúcar Mascavo - Açúcar Mascavo	300,000	KG	13,21	3.963,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>447.319,00</b>
<b>Participante: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL</b>					
51	logurte caseiro - logurte caseiro	4.000,0	LTS	7,82	31.280,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>31.280,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>478.599,00</b>

Ponte Serrada, 11 de Março de 2022



Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022

CHAMADA PÚBLICA N.17/2022

CONTRATO N. 20/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COPERFAPS (Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada)**, situada à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Fávero, n. 855, Ponte Serrada/SC, CNPJ n. 08.694.285/0001-10, representada neste ato pela Presidente, Sra. **ARACELI BISATTO**, CPF n. 025.203.599-27, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, Lei n. 8.666/93 e Conforme Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 17/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE e para atender os programas sociais executados pela Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.**

Descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 17/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ até 447.319,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais e trezentos e dezenove reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.